

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 402, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 349/2021

OF 649/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.969, de 24 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Palmarense Rádio Comunitária para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

MENSAGEM Nº 349

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.992, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, no município de Rochedo - MS;
- 2 - Portaria nº 2.488, de 7 de junho de 2017 - Associação de Cultura de Brasília de Minas, no município de Brasília de Minas - MG;
- 3 - Portaria nº 5.232, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR), no município de Portalegre - RN;
- 4 - Portaria nº 1.023, de 14 de março de 2018 - Comunidade de Jesus, no município de Bom Sucesso - MG;
- 5 - Portaria nº 1.257, de 14 de março de 2018 - Associação de Apoio Comunitário Bethel, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
- 6 - Portaria nº 5.956, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre, no município de Campo Alegre - SC;
- 7 - Portaria nº 5.964, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, no município de Lapa - PR;
- 8 - Portaria nº 4.099, de 21 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, no município de Belo Horizonte - MG;
- 9 - Portaria nº 4.311, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, no município de Pato Bragado - PR;
- 10 - Portaria nº 4.714, de 17 de setembro de 2019 - Associação Amigos de Pinhais, no município de Pinhais - PR;
- 11 - Portaria nº 4.717, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, no município de Pinheirinho do Vale - RS;
- 12 - Portaria nº 4.720, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Soledadense, no município de Soledade de Minas - MG;
- 13 - Portaria nº 4.749, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, no município de Capitão Leônidas Marques - PR;
- 14 - Portaria nº 4.750, de 17 de setembro de 2019 - Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, no município de Santa Teresinha - PB;
- 15 - Portaria nº 4.757, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Itapoã, no município de Ivinhema - MS;
- 16 - Portaria nº 4.760, de 17 de setembro de 2019 - Acauã Produções Culturais, no município de Aparecida - PB;

- 17 - Portaria nº 4.762, de 17 de setembro de 2019 - Associação dos Moradores do Tabuleiro, no município de Matinhos - PR;
- 18 - Portaria nº 4.763, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, no município de Goioerê - PR;
- 19 - Portaria nº 4.764, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, no município de Rio Pardo de Minas - MG;
- 20 - Portaria nº 4.873, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, no município de Toritama - PE;
- 21 - Portaria nº 4.874, de 19 de setembro de 2019 - Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Pampeana, no município de São Francisco de Assis - RS;
- 22 - Portaria nº 4.881, de 19 de setembro de 2019 - Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Passa Quatro - MG;
- 23 - Portaria nº 4.884, de 19 de setembro de 2019 - Associação O Bom Pastor de Amparo Social, no município de Presidente Bernardes - SP;
- 24 - Portaria nº 4.944, de 19 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Maria Pinto, no município de Caucaia - CE;
- 25 - Portaria nº 4.969, de 24 de setembro de 2019 - Associação Palmarense Rádio Comunitária, no município de Palmares do Sul - RS;
- 26 - Portaria nº 4.970, de 24 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, no município de Itaberaí - GO;
- 27 - Portaria nº 4.973, de 24 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
- 28 - Portaria nº 5.176, de 4 de outubro de 2019 - Fundação de Cooperação e Desenvolvimento, no município de Massapê - CE;
- 29 - Portaria nº 5.177, de 4 de outubro de 2019 - Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, no município de Imperatriz - MA; e
- 30 - Portaria nº 5.180, de 4 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária Wagner FM, no município de Wagner - BA.

Brasília, 21 de julho de 2021.

 Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Brasília, 4 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.015631/2015-31, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Palmarense Rádio Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.006.655/0001-65, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8284/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.969/2019, de 24 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4969/2019/SEI-MCTIC
DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000143/1999 e nº 53900.015631/2015-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Palmarense Rádio Comunitária, CNPJ nº 03.006.655/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 24/09/2019, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4652717** e o código CRC **D80E44E7**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 649/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.992, de 2015; 2.488 e 5.232, de 2017; 1.023, 1.257, 5.956 e 5.964, de 2018; 4.099, 4.311, 4.714, 4.717, 4.720, 4.749, 4.750, 4.757, 4.760, 4.762, 4.763, 4.764, 4.873, 4.874, 4.881, 4.884, 4.944, 4.969, 4.970, 4.973, 5.176, 5.177 e 5.180, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.007034/2013-14

SEI nº 2743324

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42574/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.015631/2015-31.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe o processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811445** e o código CRC **A69C0DC2**.

Referência: Processo nº 53900.015631/2015-31

SEI nº 4811445

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.015631/2015-31
Interessado:	Associação Palmarense Rádio Comunitária.
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	03.006.655/0001-65
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RS
Localidade:	Palmares do Sul
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 30/09/2019, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4684132** e o código CRC **7F585D26**.

Referência: Processo nº 53900.015631/2015-31

SEI nº 4684132

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

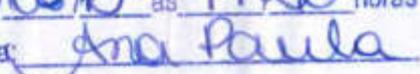
Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA, inscrita sob o CNPJ nº 03.006.655/0001-65, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 785, Bairro Centro, na cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95540-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 1791, publicado no Diário Oficial da União datado de 18/09/2002, e Decreto Legislativo nº 970, publicado no Diário Oficial da União datado de 16/11/2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Palmares do Sul - RS, 06 de outubro de 2014.


(assinatura do representante legal da entidade)

Representante Legal: MARIETA DA SILVA BRAGA
CPF: 095 445 850-87

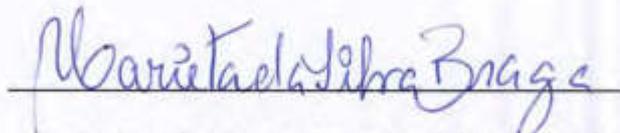
MC/PROCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 20/03/15 às 14:30 horas
Assinatura: 

DECLARAÇÃO FIRMADA REPRESENTANTE LEGAL

Eu, MARIETA DA SILVA BRAGA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA, inscrita sob o CNPJ nº 03.006.655/0001-65, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 785, Bairro Centro, na cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95540-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 1791, publicado no Diário Oficial da União datado de 18/09/2002, e Decreto Legislativo nº 970, publicado no Diário Oficial da União datado de 16/11/2004, declaro para os devidos fins, na forma da lei, que não foi possível constituir e eleger o Conselho Comunitário constituído de no mínimo cinco entidades sem fins lucrativos com CNPJ ativo, e regular junto aos órgãos constituídos, pela inexistência desta condição para localidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tanto na área de serviço da entidade, como fora da área.

Decorrente desta dificuldade, decidimos de forma consensual, constituir um número de cinco pessoas, representativas da comunidade, que são substituídas anualmente para avaliar as atividades da entidade junto a comunidade, com relação não apenas a programação, esta foi a única forma que encontramos até que existam entidades que cumpram a exigência e possam nos ajudar no aprimoramento de nossa atividade.

Palmares do Sul - RS, 06 de outubro de 2014.



(assinatura do representante legal da entidade)

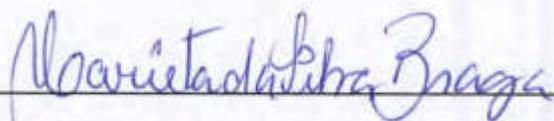
Representante Legal: MARIETA DA SILVA BRAGA

CPF: 095 445 850-87

**DECLARAÇÃO FIRMADA PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, MARIETA DA SILVA BRAGA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA, inscrita sob o CNPJ nº 03.006.655/0001-65, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 785, Bairro Centro, na cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95540-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 1791, publicado no Diário Oficial da União datado de 18/09/2002, e Decreto Legislativo nº 970, publicado no Diário Oficial da União datado de 16/11/2004, declaro para os devidos fins, na forma da lei, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Palmares do Sul - RS, 06 de outubro de 2014.



(assinatura do representante legal da entidade)

Representante Legal: MARIETA DA SILVA BRAGA

CPF: 095 445 850-87



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.006.655/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/03/1995	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PALMARENSE RADIO COMUNITARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO		NÚMERO 785	COMPLEMENTO
CEP 95.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMARES DO SUL	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/10/2014** às **20:02:01** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO PALMARENSE RADIO COMUNITARIA
CNPJ: 03.006.655/0001-65

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:40:41 do dia 16/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA

CNPJ: 03006655/0001-65

Processo de Autozação: 53790000143/99

I.E.: Isento

Fone: (51) 3668-3191

Rua Nossa Senhora da Conceição, 785, Palmares do Sul – Cep: 95540-000

Declaramos e subscrevemos, para os devidos fins, na forma da lei, que:

A programação, descrita abaixo e executada pela entidade, referente a programação proposta para o ano de 2014, recebeu uma avaliação positiva deste conselho da entidade, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária plenamente atendidas.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

De 2ª a 6ª-Feira

7h - Bom Dia Palmares
8h30 - Informação e Cidadania
9h - Musical
10h - Caldeirão Musical
12h - Rota 80
13h - Musical
14h - Caldeirão Musical 2ª Edição
16h - Planet Music
17h30 - Roda de Chimarrão
19h - Voz do Brasil
20 - Classe RCP

Sábado

7h - Voltando no Tempo com a RCP
10h - Panorama
12h - Mix Total

Alzaga

Domingo

8h - Religioso
13h - Esportivo

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA

CNPJ

03.006.655/0001-65

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

RÁDIO CONEXÃO PALMARES

Portaria de Autorização n° 1791

Publicada no D.O.U de 18 de setembro de 2002

Decreto Legislativo n° 970

Publicado no D.O.U de 16 de novembro de 2004.

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 785

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

PALMARES DO SUL

UF

RS

CEP

95540-000

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 785

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

PALMARES DO SUL

UF

RS

CEP

95540-000



COORDENADAS GEOGRÁFICAS

LATITUDE

30S154400

LONGITUDE

50W305800

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 785

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

PALMARES DO SUL

UF

RS

CEP

95540-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

LATITUDE

30S154400

LONGITUDE

50W305800

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

MODELO

SP 5025

POTÊNCIA DE FÁBRICA

25,0

WATTS

Nº DE HOMOLOGAÇÃO

0680-03-0528

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

25,0

WATTS

POTÊNCIA MEDIDA

25,0

WATTS

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

98,100000

MHz

FREQUENCIA MEDIDA

98,100148

MHz



5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

[]

MODELO	POTÊNCIA DE FÁBRICA	Nº DE HOMOLOGAÇÃO
[]	[] WATTS	[]
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO	POTÊNCIA MEDIDA	
[] WATTS	[] WATTS	
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO	FREQUENCIA MEDIDA	
[] MHz	[] MHz	

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL- ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA	MODELO		
ANTRON – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA	AD ½ RC		
GANHO Max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,0 dBd	29,00 m	30,00 m	05,00 m

7. SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR- ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA	MODELO		
[]	[]		
GANHO Max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
[] dBd	[] m	[] m	[] m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO SIM

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO	COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)
RFS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	RGC 213	35,00 m	4,1 dB



PERDAS DA LINHA (PL)
1,435 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (μ)
71,86 %

Perdas na linha (PL) = $\frac{L}{100} \cdot A_L$
-

Eficiência da linha (μ) = 10

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \mu) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,7186) = -17,45 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.
transmissão

μ = Eficiência da linha de

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
antena, no plano vertical, em vezes

Gvt = Ganho da

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

- INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km}) = 107 + (-17,45) - 20 \log d (\text{km}) = 89,55 \text{ dBu}$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de execução do serviço.

$E(\text{dBu}) = 107 + (E_{\text{dBu}}) - 20 \log 1 = 89,55 \text{ dBu}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu.

9- OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE



10- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Ítem	Descrição	Fabricante	Modelo	Série	Precisão
01	Multímetro Digital/Analisador de Áudio	Minipa	ET-2600	4130	AC, DC, 0,8 % dB, 0,3 dBm
02	Gerador de Áudio	Minipa	MG-809	GA00000031 1	+,- 3,0 % + 1 Hz
03	Frequencímetro	Minipa	MF-7130A	0058	+,- resolução, +,- erro da base de tempo
04	Osciloscópio	Minipa	MO-1251	00357	+,- 3 % (10°C a 35°C)
05	<i>Wattmeter</i>	BIRD	43	273071	+,- 5 % <i>of full scale</i>
06	<i>Plug-in elements</i>	BIRD	1000B/100B/10B	-	-
07	Carga	BIRD	100-T-FN	8707	-
08	Carga	BIRD	9992-300	-	-
09	Monitor de FM	QEI	691	5588	-
10	Monitor de Estereo	QEI	691	5588	-
11	Analisador de Espectro	HP	8558	140T	-



11 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

BRENO BANDA JÚNIOR

ENDEREÇO

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, N° 160

BAIRRO

GLÓRIA

CIDADE

PORTO ALEGRE

UF

RS

CEP

90660-170

REGISTRO CREA

60805D-RS

FORMAÇÃO

ENGENHARIA ELETRÔNICA

TELEFONE FIXO

51.33158114

TELEFONE MÓVEL

51.99625701

E-MAIL

engtelco@terra.com.br

LOCAL DA ASSINATURA

PALMARES DO SUL

UF

RS

DATA

06-10-2014

ASSINATURA

BRENO BANDA JÚNIOR

Engenheiro
CREA/RS 60805-D





LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA - CNPJ: 03.006.655/0001-65		Nº DA ENTIDADE 50012610747	
Nº DA ESTAÇÃO 682767735	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 30S154400
		LONGITUDE 50W305800	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 785	DISTRITO *****
BAIRRO -	MUNICÍPIO PALMARES DO SUL
UF RS	

CIDADE DA OUTORGA : **Palmares do Sul/RS**
 NOME FANTASIA : *********
 FREQUÊNCIA : **104,9 MHz**
 HORÁRIO FUNCIONAMENTO : **09:00 a 12:00 - Dom. a Sáb. / 13:00 a 23:00 - Dom. a Sáb.**
 INDICATIVO DA ESTAÇÃO : **ZYM448**
 ESTÚDIO
 ENDEREÇO : **RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 785**
 MUNICÍPIO : **Palmares do Sul**
 TRANSMISSOR PRINCIPAL : **Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.**
 CÓDIGO : **00569BXXX0528**
 TRANSMISSOR AUXILIAR : *********
 CÓDIGO : *********
 ANTENA
 FABRICANTE : **ANTRON - INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA.**
 GANHO : **0.00 dBd**
 DESCRIÇÃO : **DIPOLO DE 1/2 ONDA**
 COTA BASE DA TORRE : ******* m**

Número Processo : **537900001431999**
 CANAL : **285**
 RAIO DA AREA DE SERVIÇO : **1.00 KM**
 PERP MAXIMA : ******* W**
 LOCALIDADE : *********
 UF : **RS**
 MODELO : **SP5025**
 POTÊNCIA : **25,000 W**
 MODELO : *********
 POTÊNCIA : ******* W**
 MODELO : **AD 1/2 RC**
 ORIENTAÇÃO : **Vertical**
 ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : **29.0 m**



A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.



BRENO BANDA JÚNIOR
Engenheiro
CREA/RS 60805-D

IMPRESSA EM 24/01/2006

OBSERVAÇÕES	Validade Em	VÁLIDA ATÉ
03.006.655/0001-65	06/09/2005	16/11/2014

Maria Costa
Mestre em Engenharia



ETIQUETA DE CARRICO MP1

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
Mariana da Silva Braga			
ENDEREÇO / Address			
Rua Nossa Senhora da Conceição, 785			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
96540000	Palmares do Sul	RS	Brasil

DEVOLUÇÃO / Return (CN15)	
<input type="checkbox"/> Mudou-se (moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (deceased)
<input type="checkbox"/> Recusado (refused)	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente (insufficient address)
<input type="checkbox"/> Desconhecido (unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (non-existing number)
<input type="checkbox"/> Não procurado (undelivered)	<input type="checkbox"/> Outros (other)
<input type="checkbox"/> Ausente (absent)	
Tentativas de entrega (delivery attempts)	
1° ___/___/___ às 2° ___/___/___ às 3° ___/___/___ às ___	
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (information provided for doorman or condo manager)	
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (reinstated to service post)	
Data: ___/___/___ Responsável: _____	



"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"

envio_envelope_gratuito_2_grande_externo_1_2014_765000644_comercial_40x260mm



DESTINATÁRIO / Recipient			TELEFONE / Phone number	
Min. das Comunicações - Secr. de Serv. de Comunicação Eletrônica				
ENDEREÇO / Address				
Esplanada dos Ministérios, Bloco A - 3º andar				
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country	
70044-900	Brasília / DF	DF	Brasil	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.015631/2015-31**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 06 de abril de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 06/04/2015, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0447612** e o código CRC **8AA1FA59**.

NOTA TÉCNICA Nº 21341/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.015631/2015-31**
Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmares do Sul/RS**, por meio da Portaria nº 1791, publicada no DOU de 18/09/2002, e Decreto Legislativo nº 970, publicado no DOU de 16/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 16/11/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 26/03/2015, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 24/08/2016, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/08/2016, às 12:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 30/08/2016, às 12:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 13/09/2016, às 20:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1310093** e o código CRC **699B2D2F**.

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000143/1999 e nº 53900.015631/2015-31, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA**, por meio da Portaria nº 1791, publicada no Diário Oficial da União em 18 de setembro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul/RS, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS CIENTÍFICOS E CONSELHOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO E, ED. SEDE, SALA 480 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 20337615

PARECER n. 01126/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.015631/2015-31

INTERESSADOS: MARIETA DA SILVA BRAGA E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
- II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.
- III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.
- IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 21341/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1310093), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

I – DO RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 1.791, publicada no Diário Oficial da União de 18/09/2002, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 970, publicado no Diário Oficial da União de 16/11/2004, segundo a NOTA TÉCNICA Nº 21341/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1310093).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 26/03/2015 (doc. nº 0441953), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida NOTA TÉCNICA Nº 21341/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1310093) sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos[1], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações[2].

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 1.791/2002 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 970, publicado no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 16 de novembro de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 16 de outubro de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 26 de março de 2015, após o término da validade da outorga, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 16/11/2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à NOTA TÉCNICA Nº 21341/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1310093), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar que encontra-se extinta desde o dia 17/11/2014 a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA, por meio da Portaria nº (...)”.

III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

15. À consideração superior.

Brasília, 19 de outubro de 2016.

RICARDO JORGE PINHEIRO BELFORT
Advogado da União
Coordenador de Assuntos Científicos e Conselhos

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900015631201531 e da chave de acesso 1407358c

Documento assinado eletronicamente por RICARDO JORGE PINHEIRO BELFORT, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 12829203 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RICARDO JORGE PINHEIRO BELFORT. Data e Hora: 19-10-2016 11:17. Número de Série: 13618594. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DA MATÉRIA FINALÍSTICA - CGCTI
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO E, ED. SEDE, SALA 480 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 20337615

DESPACHO n. 02503/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.015631/2015-31

INTERESSADOS: MARIETA DA SILVA BRAGA E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo.

Brasília, 25 de outubro de 2016.

RENATA ESPÍNDOLA VIRGÍLIO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900015631201531 e da chave de acesso 1407358c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 02570/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.015631/2015-31

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA

ASSUNTOS: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

1. Aprovo o **PARECER n. 1126/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União Dr. Ricardo Jorge Pinheiro Belfort, aprovado pelo **DESPACHO n. 2503/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da Advogada da União Dra. Renata Spíndola Virgílio.
2. Restitua-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900015631201531 e da chave de acesso 1407358c

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 13501200 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 01-11-2016 16:55. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 20098/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.015631/2015-31**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Palmarense Rádio Comunitária**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmares do Sul**, estado do **Rio Grande do Sul**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0441953), em 26/3/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 16/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso VI	Declaração, atualizada , atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência,

	regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
		<p>Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as seguintes disposições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados(art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil), - incluir dentre as competências da Assembleia Geral a de destituir a Diretoria - prevê expressamente, que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição, sendo que o tempo dos mandato dos membros que compõem a diretoria, fica limitado ao máximo de quatro (4) anos, - determinar que não seja feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.

Art. 131, inciso II, c/c art. 40

Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.

entre associados ou de qualquer outro tipo de pagamento,

- **não restringir** o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.

- **garantir** o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica,

- **garantir** o direito de votar e ser votado e voz a todos os associados, seja nas instâncias deliberativas e administrativa,

- **especificar** os cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições e que o tempo de mandato seja igual para todos os cargos,

- **o estatuto social deve especificar** a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria.

" fica instituído Conselho Comunitário que será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei

nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais

Observação 1: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 131,
inciso III

Ata de eleição.

Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previsto no Estatuto Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015),.

Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 131,
inciso V

Último relatório do Conselho Comunitário.

A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2017, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais,

			<p>sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
	<p>art.22,§3º,III c/c o art.42 da Portaria nº 4334, de 2015</p>	<p>RG e CPF de todos os dirigentes.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável.** Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga poderá ser indeferido.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 31/08/2017, às 09:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/08/2017, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2179441** e o código CRC **997E043D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 38117/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação Palmarense Rádio Comunitária
Rua: Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro
CEP: 95.540.000 - Palmares do Sul/RS
CNPJ nº03.006.655/0001-65

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.015631/2015-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20098/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

INALDA CELINA MADIO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,



Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 31/08/2017, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2179567** e o código CRC **6E80C1E0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38117/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.015631/2015-31 - Nº SEI: 2179567

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 38117/2017/SEI-MCTIC, 31/08/2017

53900.015631/2015-31

ASSOCIAÇÃO PALMARENSE DE RÁDIO COMUNITÁRIA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro

95.540.000 Palmares do Sul / RS

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Diego D'Luca

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

18/9/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
NOME DO DESTINATÁRIO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Diego D'Luca

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

6082108934

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Carlos José De Oliveira Gomes

Matr. 8.005.150-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43548715 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

Serviço Público Federal
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

Ministério da Comunicações

21/09/2017

13:20 h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 907, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

Grid of 10 boxes for postal routing: [] [] [] [] [] - [] [] [] [] []



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 51079/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Associação Palmarense Rádio Comunitária, (CNPJ nº 03.006.655/0001-65)

Rua: Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro

CEP: 95.540.000 - Palmares do Sul/RS

Assunto: **Reiteração das exigências relativas à análise do processo nº 53900.015631/2015-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reiterar as exigências contidas na **NOTA TÉCNICA Nº 20098/2017/SEI-MCTIC**, encaminhada por meio do ofício nº 38117, recebido em 18/9/2017, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, **impreterivelmente**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 13:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2428810** e o código CRC **6A5BD228**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 51079/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.015631/2015-31 - Nº SEI: 2428810

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 51079/2017/SEI-MCTIC, 28/11/2017
53900.015631/2015-31

ASS. PALMARENSE RADIO COMUNITARIA

Rua: Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro
Palmares do Sul - RS

UF	PAIS / PAYS
----	-------------

UF	PAIS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Rafael Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Rafael Silva

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

13/12/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Wilson C. dos Santos
Matr. 8.687.330-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 08953298 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

08 DEZ 2017

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

				-		
--	--	--	--	---	--	--

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
 70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

01250.001660/2018-66

ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA

CNPJ: 03006655/0001-65

Registro Ministério das Comunicações: 53790000143/99

I.E.: Isento

Fone: (51) 3668-3191

Rua Nossa Senhora da Conceição, 785, Palmares do Sul – cep: 95540-000

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
MCTIC

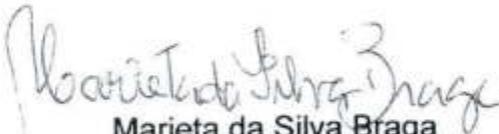
Em resposta ao Ofício nº 51079/2017/SEI-MCTIC
Relativo à Nota Técnica nº 20098/2017/SEI-MCTIC
Assunto: Reiteração das exigências relativas à análise do processo nº
53900.015631/2015-31

Com relação ao ofício supra-citado, recebido por esta Associação na última semana de dezembro de 2017, informamos que tal documentação solicitada foi rigorosamente reunida e encaminhada tempestivamente ao setor solicitante na data de 28 de setembro de 2017; sendo recebida em Brasília no dia 02 de outubro de 2017, conforme COMPROVANTE "AR" dos Correios, com cópia em anexo.

Outrossim, estamos encaminhando as cópias de todos os documentos solicitados, já enviados na oportunidade citada.

Palmares do Sul, 08 de janeiro de 2018

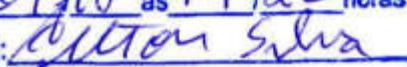
Att;


Marieta da Silva Braga
Presidente

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 11/01/18 às 14:20 horas

Assinatura: 

7521
8

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA
ESTATUTO SOCIAL
DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE SOCIAL

Art. 1º - O presente estatuto rege as atividades da Associação Palmarense Rádio Comunitária, organização instituída nos moldes do art. 54 do Código Civil Brasileiro-CCB, de fins não econômicos, fundada em 19 de fevereiro de 1999, de duração indeterminada, estabelecida à rua Nossa Senhora da Conceição nº 785, em Palmares do Sul, Rio Grande do Sul. associação de origem cultural, filantrópica, sem finalidade lucrativa, pessoa jurídica de direito privado, que serve desinteressadamente à coletividade tendo por finalidade:

- a- Implantar uma rádio emissora para a exploração e instalação de serviço de radiofusão sonora comunitária;
- b- Difundir idéias, tradições e hábitos sociais da comunidade palmarense;
- c- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando a educação, o lazer e o convívio social;
- d- Promover, orientar e incentivar iniciativas comunitárias, em especial as pertinentes à saúde, cultura, segurança e recreação;
- e- Prestar serviços de utilidade pública;
- f- Orientar e ou prestar assistência técnica, jurídica e administrativa aos sócios nas atividades comunitárias, podendo celebrar convênios, acordos e contratos;
- g- Colaborar com os órgãos públicos ou particulares nas questões comunitárias;

sp



- h- Promover e ou organizar debates, simpósios, palestras e encontros que visem os interesses comunitários;
- i- Incentivar o aperfeiçoamento profissional de radialistas e jornalistas;
- j- Permitir o livre exercício do direito de expressão, obedecidas as leis, a moral e a ética.

Art. 2º - A manutenção desta associação é realizada através de apoios culturais da sociedade em geral e da contribuição espontânea de seus associados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - A Associação Palmarense Rádio Comunitária tem duração por tempo indeterminado e só pode ser dissolvida por decisão de no mínimo dois terços dos associados, convocados especialmente para este fim em Assembléia Geral Específica.

§ 1º - O Edital de Convocação para a sessão de dissolução deve ser publicado na imprensa e divulgado por todos os meios disponíveis trintas dias antes da reunião.

§ 2º - Efetivando-se a dissolução, o patrimônio econômico e financeiro saldados as dívidas, serão doados a Paróquia São José de Palmares do Sul.

Art. 4º - Esta Associação não possui princípios, pensamentos e tendências político partidárias ou ideológicas, bem como não há distinção de raça, credo e sexo.

Art. 5º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º - São sócios desta Associação:

- a - Sócio Contribuinte: O morador, pessoa física ou jurídica, proprietário ou não de imóvel localizado na área de jurisdição do município de Palmares do Sul;
- b - Sócio Fundador: A pessoa que assinou a Ata de Fundação;
- c - Sócio Benemérito: A pessoa física ou jurídica agraciada pela Associação.

Art. 7º - Para tornar-se sócio desta associação é necessário ser maior de 18 anos, brasileiro ou estrangeiro naturalizado.

Art. 8º - Será demitido e ou excluído do quadro de sócios desta associação aquele que não cumprir ou não se enquadrar nas determinações do presente estatuto.

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º - São direitos dos sócios:

- a - Usufruir integralmente dos benefícios propostos pela Associação;
- b - Participar das reuniões e assembléias, como todas as atividades referentes;
- c - Apresentar sugestões, propor medidas, fiscalizar ações ou omissões da entidade;

d – Votar ou for votado para qualquer cargo eletivo da Associação.

Art. 10 - São deveres dos sócios:

a - Obedecer integralmente às disposições deste estatuto e dos Regulamentos Internos;

b - Cumprir com seriedade os compromissos assumidos com a Associação;

c - Saldar mensalidades, taxas ou débitos para com a Associação;

d - Colaborar com as iniciativas e zelar pelo patrimônio e ideais da Associação;

e – Não representar a entidade sem estar devidamente autorizado.

§ 1º - É isento de mensalidade o sócio benemérito.

§ 2º- A inobservância do disposto na letra “c” deste artigo veta o sócio o direito de ser votado para cargo eletivo na Associação.

DAS PENALIDADES

Art. 11 - São penalidades aplicadas ao sócio que desacatar os dispositivos deste Estatuto e ou do Regulamento Interno.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - São órgãos da Administração:
Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, sendo competente para:

- a - Decidir sobre os destinos, objetivos, bases e diretrizes da Associação;
- b - Alterar ou reformular o Estatuto ou Regulamento Interno;
- c - Eleger e empossar os membros da Administração;
- d - Obedecendo a processualística legal, o princípio da ampla defesa e a ética, cassar mandatos, substituir ou impedir total ou parcialmente as atividades de quaisquer membros da Administração.

Art. 14- A Assembléia Geral é dividida em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária.

§ 1º - Em qualquer caso deliberará em primeira convocação por maioria absoluta; em segunda convocação, meia hora após, por maioria simples e em terceira convocação por no mínimo 20 por cento dos associados.

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de novembro e a Assembléia Geral Extraordinária sempre que os interesses da Associação assim o exigirem, por convocação da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou por requerimento de no mínimo dez associados.

§ 3º - Os trabalhos administrativos da Assembléia Geral são exercidos pela Diretoria, mas nos casos em que se for

deliberar sobre ações ou omissões desta Diretoria será presidida e secretariada por outras pessoas.

DA DIRETORIA

Art. 15 - A Diretoria é o órgão executivo da Associação e é composta de um Presidente, um Vice Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e Diretores de Departamentos.

§ 1º - Os diretores de departamentos são cargos de confiança do Presidente.

§ 2º - O Presidente, o Vice Presidente, os Secretários e os Tesoureiros são eleitos e empossados pela Assembléia Geral.

Art. 16 – São atribuições do Presidente:

- a - Presidir, coordenar, fiscalizar todas as atividades administrativas e sociais, bem como as reuniões da Administração e da Assembléia Geral;
- b - Representar a Associação em juízo ou em qualquer circunstância ativa e passivamente;
- c - Emitir cheques ou ordens de pagamentos conjuntamente com o tesoureiro; prestar ou determinar sejam prestados todas as informações solicitadas pelos sócios ou Conselho Fiscal;
- d - Formar comissões para trabalhos específicos, indicar ou nomear representantes específicos;
- e - Julgar e aplicar sanções;

f - Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal;

g - Com a concordância expressa da maioria simples dos membros do Conselho Fiscal, vender, alienar ou alugar móveis e imóveis de propriedade da Associação;

h - Estabelecer, conjuntamente com os demais membros da Diretoria e com o parecer do Conselho Fiscal, mensalidades e ou taxas.

Art. 17 - São atribuições do Vice Presidente:

a - Substituir integralmente o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b - Assessorar administrativamente o Presidente.

Art. 18 - São atribuições dos Secretários:

a - Ao Primeiro Secretário: executar todas as atividades administrativas inerentes ao cargo;

b - Ao Segundo Secretário: substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos: auxiliar o mesmo nas atividades administrativas.

Art. 19 - São atribuições dos Tesoureiros:

a - Ao Primeiro Tesoureiro: emitir cheques e ou ordens de pagamentos conjuntamente com o Presidente: executar todas as atividades inerentes ao cargo;

b - Ao Segundo Tesoureiro: substituir integralmente o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou o impedimentos, auxiliar o mesmo nas atividades administrativas.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador e deliberativo da Associação.

§ 1º - É formado por, no mínimo, três titulares e três suplentes e indeterminado número de membros natos.

§ 2º - Os titulares e os suplentes, após eleitos pela Assembléia Geral, são empossados pela Diretoria.

§ 3º - São considerados membros natos do Conselho Fiscal todos os ex-presidentes sem renúncia ou destituição.

Art. 21 - O Conselho Fiscal, com todas as prerrogativas e atribuições de conselho deliberativo, possui um coordenador, escolhido entre seus membros e por estes ou pela diretoria empossados.

§ 1º - O coordenador do Conselho Fiscal nomeia seus assessores e seu substituto eventual.

Art. 22 - São atribuições do Conselho Fiscal:

a - Substituir, na pessoa do coordenador, o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos;

- b - Propor a substituição ou impedimento total ou parcial dos membros da Diretoria;
- c - Fiscalizar, aprovar,desaprovar, dar parecer sobre relatórios, livros contábeis, bens e registros;
- d - Assessorar administrativa a Diretoria quando solicitado;
- e - Julgar, com parecer e proposições, as ações ou omissões da Administração;
- f - Aprovar ou desaprovar mensalidades e ou taxas;
- g – Convocar a Assembléia Geral ou a Diretoria.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Não percebem remuneração pecuniária de qualquer espécie a título de pro labore as pessoas que exercem cargos eletivos e ou nominativos na Administração.

Art. 24 - É por três anos, a contar da posse, a duração dos mandatos dos cargos eletivos, os quais são findos conjuntamente num mesmo dia, independente de eventuais substituições durante este tempo, permitida a reeleição.

Art. 25 - Todos os aspectos, normas e diretrizes eleitorais constam em Regulamento Eleitoral específico.

Art. 26 - Fica instituído o Conselho Comunitário com o objetivo específico de participar da programação da rádio com vistas ao atendimento dos interesses de suas respectivas representatividades.

§ 1º - O Conselho Comunitário é formado por no mínimo cinco representantes de entidades diversas legalmente constituídas, compostas por associações comunitárias, religiosas, de classes, estudantis, beneméritas:

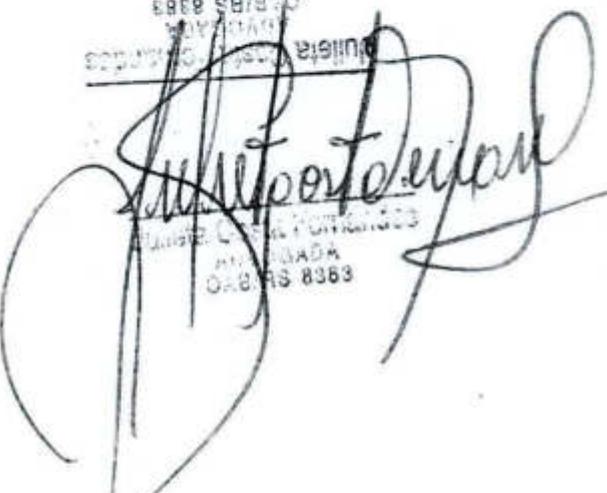
§ 2º - A responsabilidade e orientação intelectual da associação cabe obrigatoriamente a brasileiros natos ou naturalizados, a mais de dez anos;

§ 3º - É obrigatório possuir dois terços de brasileiros no quadro pessoal da Associação.

Art. 27 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Ordinária realizada em 03/11/2014.


Marieta da Silva Braga

Presidente


SECRETARIA
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
RUA DE S. FRANCISCO
N. 1000
CAB. RS 8363

I – Data, local e horário - Aos três dias de novembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se na sede da Associação Palmarense Rádio Comunitária, situada à rua Nossa Senhora da Conceição número setecentos e oitenta e cinco, Centro, Palmares do Sul RS, os associados da entidade em Assembléia Geral Ordinária, conforme edital publicado em treze de março do ano de dois mil e quatorze. II – Pauta: Prestação de contas, Consolidação do Estatuto e Eleição da Diretoria.III-A presidente iniciou os trabalhos convidando para secretariar os trabalhos de mesa Maria Regina Bueno de Oliveira Marques e solicitou que a secretária procedesse a leitura do edital.Após a leitura, a presidente saudou a todos os presentes e fez uma pequena explanação das atividades da rádio e iniciou a prestação de contas frisando que a Associação Palmarense Rádio Comunitária não visa lucro, depende exclusivamente de apoios culturais e que tem três apoios permanentes : a empresa Blastec, Sindicato Rural e Farmácia São Lucas. A rádio tem em caixa um mil, sete reais e sessenta e um centavos. A arrecadação mensal do apoio das igrejas é quatrocentos e cinquenta reais, das empresas cento e vinte reais, do informativo da igreja católica trinta reais, do Sindicato Rural cinquenta e cinco reais, totalizando seiscentos e cinquenta e cinco reais as despesas mensais são as seguintes:operador de mesa duzentos reais, aluguel cem reais, programa oitenta e dois reais, internete, luz, telefone trinta e dois reais, contador cem reais, num total de quinhentos e quatorze reais.III – Consolidação do Estatuto- A presidente pediu que a secretária fizesse a leitura do estatuto,o qual foi consolidado de acordo com os artigos cinquenta a sessenta e um do Código Civil Brasileiro, sendo aprovado por todos os associados.IV-Eleição da Diretoria: Conforme o edital foi realizada a eleição da diretoria da nova gestão.Foi apresentada uma única chapa, aprovada por aclamação que ficou assim composta: Presidente: Marieta da Silva Braga, brasileira, solteira, CPF 095445850/87, RG 8018968647, residente na rua Vinte e Sete de Abril número 1811, Vice Presidente: José Antonio Santiago da Silva,brasileiro, casado, CPF 216734200-44, RG 694808DF, residente na rua Antonio Gil número 407; Primeira Secretária: Maria Regina Bueno de Oliveira Marques, brasileira, casada, CPF 184120170-72, RG 3023832086SSP, residente e domiciliada na Avenida Palmares 1645;Segunda Secretária:Marly Braga Blaskowski, brasileira, casada, residente na Avenida Valdomiro Batista na Vila Major Pinto;Primeiro Tesoureiro: Claudio José da Silva Braga, brasileiro, viúvo, CPF 095630670-53, RG 3035188899, residente na rua Antonio Gil 402; Segunda Tesoureira: Maria de Fátima Araujo dos Santos, brasileira, viúva, CPF 320941590-00, RG 8043141327, residente na rua Sete de Setembro, vila Major Pinto. Conselho Fiscal: Maria Helena Bueno Praça, brasileira, solteira, RG 3050902935, CPF 061968610-34, residente no Centro de Palmares do Sul; Vera Beatriz Prestes Braz, brasileira, solteira, RG 7004384165, CPF 09544747087; Maria Braga de Braga, brasileira, casada, RG 8016356373, CPF 192679830-91, residente na rua Otavio Moraes número 1464;Marina da Silva Braga, brasileira, solteira, CPF 028877460-49, RG 9004036183, residente na rua Vinte e Sete de Abril 1811;Elizabeth Braz Lopes, brasileira, solteira, CPF 174343000-00, residente na rua Antonio Gil número setecentos e quatro e Juçara da Silva Teixeira, brasileira, solteira, RG6064391201, CPF 765151840-34, residente na rua Excelsior número 185, Bairro Navegantes. Conselho Comunitário: Rotary Clube Palmares do Sul, CNPJ 09164874/0001-59, situado na rua Álvaro Alves Camargo em Palmares do Sul; Associação Comunitária Bairro Paraíso, CNPJ 027935270001-46, avenida Luiz Silveira – Centro Palmares do Sul; Jeep Moto Clube Palmares, CNPJ 02820739/0001-75, com sede à rua Virgilio Rocha número 1901;

Sociedade Beneficente São José, CNPJ91884924/0001-53, com sede a rua Firmiano Marques Osório número 60 e Associação Espírita Laços Eternos, CNPJ 95179875/0001-09, com sede a rua Antonio Machado número novecentos e sessenta e cinco. Após a eleição foram todos empossados. V – Encerramento: A presidente agradeceu a presença dos associados e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Nada mais havendo a constar lavro a presente ata, que segue assinada por mim, Maria Regina Bueno de Oliveira Marques, secretária de mesa e pela presidente.

TABELIONATO

TABELIONATO

Maria Regina Bueno de Oliveira Marques

Declaro que esta ata é cópia fiel do livro de atas e que foram cumpridas todas as exigências estatutárias e observado o quorum legal para realização.

TABELIONATO DE PALMARES DO SUL - RS
AV. PALMARES, 1486 - SL. 03 - CEP: 95940-000 - CENTRO - PALMARES DO SUL - RS - FONE/FAX: (51) 3668-1301
E-mail: tabelionato.palmares@terra.com.br
Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de **MARIA REGINA BUENO DE OLIVEIRA MARQUES**, indicada com a seta de meu uso. Dou fé.0406.01.1400001.10790
Palmares do Sul, 20 de janeiro de 2015
Em testemunho da verdade.
VIVIANE TEIXEIRA BRAGA
Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 3,50 + Selo digital: R\$ 0,30 09:57:49 142220-34490 1

TABELIONATO DE PALMARES DO SUL - RS
AV. PALMARES, 1486 - SL. 03 - CEP: 95940-000 - CENTRO - PALMARES DO SUL - RS - FONE/FAX: (51) 3668-1301
E-mail: tabelionato.palmares@terra.com.br
Reconheço como **AUTENTICA** a firma de **MARIETA DA SILVA BRAGA**, indicada com a seta de meu uso. Dou fé.0406.01.1400001.10792
Palmares do Sul, 20 de janeiro de 2015
Em testemunho da verdade.
VIVIANE TEIXEIRA BRAGA
Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 3,50 + Selo digital: R\$ 0,30 09:59:05 142221-28888 1

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Atestamos que a emissora da Associação Palmarense Rádio Comunitária (CNPJ 03006655/0001-65), com relação à sua programação, está cumprindo rigorosamente as especificações e regulamentações exigidas às rádios comunitárias; em especial os Art. 3º e 4º da Lei nº 9612 de 19 de Fevereiro de 1998:

Art. 3º I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Outrossim, seguem anexo os dados das cinco entidades indicadas, que formam o Conselho, com a assinatura de seus respectivos representantes; e a atual grade de programação da emissora.

Palmares do Sul, 30 de janeiro de 2017

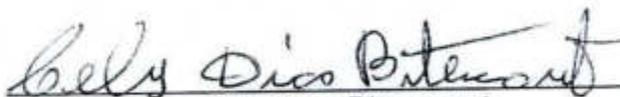
Rotary Clube Palmares do Sul
CNPJ 09164874/0001-59



Milka Salerno Santos
Presidente

...

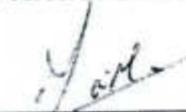
Associação Comunitária Bairro Paraíso
CNPJ 02793527/0001-46



Cely Dias Bitencourt
Presidente

...

Jeep Moto Clube Palmares
CNPJ 02820739/0001-75



Mário Borba
Presidente

...

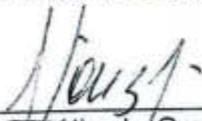
Sociedade Beneficente São José
CNPJ 91884924/0001-53



Maria de Fátima Araújo dos Santos
Presidente

...

Associação Espírita Laços Eternos
CNPJ 95179875/0001-09



Pedro Getúlio de Souza Ferreira
Presidente

ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA

CNPJ: 03006655/0001-65

Registro Ministério das Comunicações: 53790000143/99

I.E.: Isento

Fone: (51) 3668-3191

Rua Nossa Senhora da Conceição, 785, Palmares do Sul – cep: 95540-000

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

De segunda a sexta-feira

8:00	Abertura/Bom Dia Palmares
9:00	Conexão BR
12:00	Rota 80
14:00	Conexão da Tarde
17:30	Roda de Chimarrão
19:00	Voz do Brasil
20:00	Noite RCP

Quartas-feiras

17:30	Programa da Igreja Católica
18:00	Programa Panorama

Sábados

08:00	Manhã Musical de Sábado
14:00	Sabadão RCP

Domingos

9:00	Programas Evangélicos
13:30	Jornada Esportiva - Futebol


Marieta da Silva Braga
Presidente

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Ministério das Comunicações - Sec. de Rádio Difusão			
ENDEREÇO / ADRESSE			
ES. Plano da dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
700-44900	BRASILIA	DF	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / L'ENVOI DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	
[Handwritten Signature]		02/10/17	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM DU RÉCEPTEUR		COD BRASILIA CENTRO	
Ailton da Silva Pinho Datilógrafo Matrícula: 0158367		UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		02 OUT. 2017	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE		DR/BSB	
Rosana Maria de Moura Carteiro Atividade de Coleta Mat. 8132523-1			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm

	AVISOS DE RECEBIMENTOS AR VIS CN07	DV 88930918 5 BR
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE 28 SET 2017	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT DR/RS	: h. : h. : h.	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
	ASSOC. PALMARENSE DE RÁDIO		
	COMUNICAÇÃO.		
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE		
	RUA NOSSA SENHORA DO CONCEIÇÃO		
785			
CIDADE / LOCALITE		UF	PAIS / PAYS
PALMARES DO SUL		RS	BRASIL / BRÉSIL
95540000			

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 51079/2017/SEI-MCTIC

Ao(A) Senhor(a)

Associação Palmarense Rádio Comunitária, (CNPJ nº 03.006.655/0001-65)

Rua: Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro

CEP: 95.540.000 - Palmares do Sul/RS

Assunto: **Reiteração das exigências relativas à análise do processo nº 53900.015631/2015-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reiterar as exigências contidas na **NOTA TÉCNICA Nº 20098/2017/SEI-MCTIC**, encaminhada por meio do ofício nº 38117, recebido em 18/9/2017, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, **impreterivelmente**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 13:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2428810** e o código CRC **6A5BD228**.



Correios AR MP

PESO (kg)

SEDEX

DV 88931259 5 BR

DESTINATÁRIO / Recipient

ENDEREÇO / Address

CEP Zip

--	--	--	--	--	--	--	--

Recebedor: _____ Documento: _____

Assinatura: _____

DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIO DIFUSÃO
Espianada dos Ministérios Bloco R
SN, 3º ANDAR SALA 307 ANEXO OE
Zona Cívico-Administrativa

70044-900 Brasília-DF

Remetente: ASSOCIAÇÃO PALMARIENSE DE RADIO COMUNICAÇÃO
R NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
785
CENTRO

95540-000 Palmares do Sul-RS

AC/PA/M.../SU...
09 JAN 2010

REMETENTE / Sender		TELEFONE/Phone number	
ENDEREÇO/Address			
CEP/Zip	CIDADE/City		UF/State
		PAÍS/Country	



RECYCLAR MATERIAS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE
To recycle materials is to preserve the environment



DESTINO / Return		(CH13)	
<input type="checkbox"/> Retorno ao remetente	<input type="checkbox"/> Fielidade assinada	<input type="checkbox"/> Endereço local/Cidade	<input type="checkbox"/> Endereço completo/Endereço
<input type="checkbox"/> Desconhecido assinado	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado	<input type="checkbox"/> Não conhecido assinado	<input type="checkbox"/> Outros (assim)
Tendências de entrega (delivery attempts)			
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo portador ou síndico information provided by the driver or the manager <input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em _____ Reintegrated to postal service			
Outros _____ Assinatura _____ Outre _____ Signature _____			

NOTA TÉCNICA Nº 3231/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.015631/2015-31.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Palmarense Rádio Comunitária**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmare do Sul**, estado do **Rio Grande do Sul**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0441953), em 26/3/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 16/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso VI	Declaração, atualizada , atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
	Art. 130, parágrafo	Certidão negativa de débitos de receitas	

parágrafo único, inciso III	administradas pela Anatel.	
Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p>
Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a . permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados(art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil),</p> <p>b. prevê expressamente, <u>que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição,</u></p> <p>c . determinar que não seja feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre associados ou de qualquer outro tipo de pagamento</p> <p>d. excluir do art. 15 do Estatuto, o cargo de Diretores de Departamento.</p> <p>e. assegurar, expressamente o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na</p>

11.4334,
publicada
no DOU
de
21/9/2015.

área de execução do
serviço,

f. **assegurar** o ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como direito a voz,

Observação 1: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 131, inciso
III

Ata de eleição.

A Ata de eleição da atual diretoria, visto que o mandato da diretoria anterior venceu em 3/11/2017, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para um mandato de 3 anos, constando todos os cargos previsto no art.15 do Estatuto Social, exceto os de Diretores de Departamento, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.131, inciso III da Portaria nº 4334,

			<p>publicada no DOU 21/9/2015).</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>art.22,§3º,III, c/c o art.42 da Portaria nº 4334, de 2015.</p>	<p>RG e CPF de todos os dirigentes.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável.** Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

4. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à

Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6 A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 14/02/2018, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/02/2018, às 13:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2649608** e o código CRC **CDAFAC26**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5299/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Palmarense Rádio Comunitária., Marieta (CNPJ nº 03.006.655/0001-65)

Rua: Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro

CEP: 95.540.000 - Palmares do Sul/RS

—

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.015631/2015-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3231/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, **impreterivelmente**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/02/2018, às
13:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2650009** e o código CRC **3B3B3AC3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5299/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.015631/2015-31 - Nº SEI: 2650009

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 5299/2018/SEI-MCTIC, 16/01/2018

53900.015631/2015-31

ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro

95.540-000 Palmares do Sul / RS

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Rafael Silva

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

05/3/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Rafael Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA EMAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE (EMPLOYÉ)Carlos José De Oliveira Gonçalves
Mestre El Gilson

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 08752287 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 FEV 2014

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITÉ DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

05/03/14

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Empty boxes for postal routing information

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11947/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.015631/2015-31**.

Assunto: **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Palmarense Rádio Comunitária**, na localidade de **Palmares do Sul/RS**, por meio da Portaria nº 1791, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de setembro de 2002, e do Decreto Legislativo nº 970, publicado no DOU de 16 de novembro de 2004.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 26/03/2015, e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 16/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada, as quais foram elencadas na Nota Técnica nº 3231/2018/SEI-MCTIC, 2649608, recebida em 05/03/2018, conforme Aviso de Recebimento (AR) - 2765390.

4. Entretanto, até a presente data, não consta resposta da Radiodifusora.

5. Portanto, com base no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, segundo o qual "A renovação será indeferida, além

das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações”, será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **indeferimento** da renovação da outorga da Entidade.

7. Por fim, com base no § 5º do art. 130 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, sugere-se que a Radiodifusora seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente um único **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

NATÁLIA FROEMMING

Economista

Aprovo a Nota Técnica nº 11947/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 18/06/2018, às 15:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2018, às 09:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2996760** e o código CRC **9390B592**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.015631/2015-31

SEI nº 2996760

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 11947/2018/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.015631/2015-31, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da Associação Palmarense Rádio Comunitária, autorizada por meio da Portaria nº 1791, publicada no Diário Oficial da União em 18 de setembro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmares do Sul/RS**, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 26/06/2018, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2997033** e o código CRC **4882B7CB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.015631/2015-31

SEI nº 2997033



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20543/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Palmarense Rádio Comunitária., Marieta (CNPJ nº 03.006.655/0001-65)

Rua: Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro

CEP: 95.540.000 - Palmares do Sul/RS

Assunto: Indeferimento do pedido de renovação da outorga. Abertura de prazo recursal. Processo nº 53900.015631/2015-31.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que o pedido de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária foi indeferido, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 11947/2018/SEI-MCTIC**, em anexo.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.
3. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
5. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 20/06/2018, às
09:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2997124 e o código CRC **2FDB39BE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 20543/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.015631/2015-31 - Nº SEI: 2997124



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Correios
RS 12,55

SERAD/CGRC
Ofício nº 20543/2018/SEI-MCTIC, 20/06/2018
53900.015631/2015-31
ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA MARIETA
Rua: Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro
95.540-000 Palmares do Sul / RS

POSTA RESTANTE

AO REMETENTE

AO REMETENTE



Correios **REGISTRADO URGENTE**
registered priority

Recebedor: _____

Assistido: _____

AR MP



JT613420250BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto devolvido ao remetente
08/08/2018 14:29 BRASILIA / DF

08/08/2018 14:29 BRASILIA / DF	Objeto devolvido ao remetente
08/08/2018 11:25 BRASILIA / DF	Objeto saiu para entrega ao remetente
02/08/2018 17:00 PALMARES DO SUL / RS	Destinatário não retirou objeto na Unidade dos Correios Objeto será devolvido ao remetente
13/07/2018 12:18 PALMARES DO SUL / RS	Objeto aguardando retirada no endereço indicado Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada. AV. LUIZ SILVEIRA, 587 - - CENTRO PALMARES DO SUL / RS
12/07/2018 11:41 PALMARES DO SUL / RS	A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido Aguarde: Objeto estará disponível para retirada na unidade a ser informada
12/07/2018 11:06 PALMARES DO SUL / RS	Objeto saiu para entrega ao destinatário
11/07/2018 11:27 PALMARES DO SUL / RS	A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido Será realizada nova tentativa de entrega
11/07/2018 11:01 PALMARES DO SUL / RS	Objeto saiu para entrega ao destinatário
10/07/2018 13:09 PALMARES DO SUL / RS	A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido Será realizada nova tentativa de entrega
10/07/2018 11:08 PALMARES DO SUL / RS	Objeto saiu para entrega ao destinatário
10/07/2018 09:05 Osorio / RS	Objeto encaminhado de Unidade de Distribuição em Osorio / RS para Agência dos Correios em PALMARES DO SUL / RS
05/07/2018 14:58 Brasilia / DF	Objeto postado



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32375/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Palmarense Rádio Comunitária., Marieta (CNPJ nº 03.006.655/0001-65)

Rua: Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro

CEP: 95.540.000 - Palmares do Sul/RS

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.015631/2015-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 20543/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) ausente.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 20543 - evento sei 2997124

Nota Técnica 11947 - evento sei 2996760

Despacho interno - evento sei 2997033



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/08/2018, às 12:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3264435** e o código CRC **32284A27**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 32375/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.015631/2015-31 - Nº SEI: 3264435

POSTA RESTANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Correios
RS 12,55
17 08 18 20 54

SERAD/CGRC
Ofício nº 32375/2018/SEI-MCTIC, 15/08/2018.
53900.015631/2015-31
ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA MARIETA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro
95.540.000 Palmares do Sul / RS

AO REMETENTE



Correios REGISTRADO URGENTE registered priority

0,030 PESO (kg)

Recebido

Assinatura

Doc.

AR MP

JU 08337618 5 BR



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNDT

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08337618 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
23 AGO 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
28/8/18	29/8/18	30/8/18
13:09 h	11:23 h	13:03 h

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE BORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF: BRASIL
BRÉSIL

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

ETIQUETA DO CARRÃO (MP)

SEMPRE ABRIGADA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

Devolvido
 Não Devolvido

23/08/18

Rosângela Lopes de Moraes
M.C.: 8.881.241-0
AC PALMARES DO SUL/RS



Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

REMETENTE:

ENDEREÇO:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42734/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Marieta da Silva Braga
Representante Legal da Associação Palmarense Rádio Comunitária
Rua Vinte e Sete de Abril, nº 1811
95540-000 - Palmares do Sul/RS

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.015631/2015-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 32375/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 32375 - evento sei 3264435

Ofício 20543 - evento sei 2997124

Nota Técnica 11947 - evento sei 2996760

Despacho Interno - 2997033



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/10/2018, às 07:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3499255** e o código CRC **620E79AA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42734/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.015631/2015-31 - Nº SEI: 3499255

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 42734/2018/SEI-MCTIC, 29/10/2018

53900.015631/2015-31

MARIETA DA SILVA BRAGA

Associação Palmarense Rádio Comunitária

Rua Vinte e Sete de Abril, nº 1811

95540-000 Palmares do Sul / RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DÉCLARATION DE CONTENU

M² PWS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

06 / 11 / 2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Carlos Eduardo Braga Blaszkowski

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA DE ENTREGA
SIGNATURE DE L'AGENT

Marta César de Souza Carvalho

Mat. 2892084-6

CARTEIRO I

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS 0107

1 CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO 1

JU 08481049 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

01 NOV 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /	/ /
:	h	:	h

PRECHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
 70.044-900 - Brasília - DF

DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.015631/2015-31.**

Entidade: **Associação Palmarense Rádio Comunitária.**

Assunto: **Retomada da análise processual.**

1. Em atenção à previsão contida no §4º do art. 130 da Portaria nº. 4.334/2015/SEI-MC com redação dada pela Portaria nº. 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, opino pela retomada da análise processual a fim de se notificar a Entidade e verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 17/01/2019, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3773559** e o código CRC **7CB936AF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.015631/2015-31

SEI nº 3773559



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PALMARENSE RADIO COMUNITARIA
CNPJ: 03.006.655/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:11 do dia 13/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2019.

Código de controle da certidão: **595A.EA73.55D7.16A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PALMARENSE RADIO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.006.655/0001-65

Certidão n°: 167703128/2019

Expedição: 13/02/2019, às 11:06:56

Validade: 11/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PALMARENSE RADIO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.006.655/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03006655/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO PALMARENSE RADIO COMUNITARIA
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 1263 / CENTRO / PALMARES DO SUL / RS / 95540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2019 a 06/03/2019

Certificação Número: 2019020504125024928395

Informação obtida em 13/02/2019, às 11:13:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.006.655/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PALMARENSE RADIO COMUNITARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	NÚMERO 785	COMPLEMENTO
CEP 95.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMARES DO SUL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3668-1622	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/02/2019** às **11:25:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO PALMARENSE RADIO COMUNITARIA

CNPJ: 03.006.655/0001-65

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:03:44 do dia 13/02/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/03/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 2154/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.015631/2015-31.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

Base Legal: **Despacho Interno SEARC - evento SEI 3773559.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Palmarense Rádio Comunitária**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmares do Sul**, estado do **Rio Grande do Sul**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0441953), em 26/3/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 16/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.

<p>Art. 130, § 1º, inciso II</p>	<p>Cópia do estatuto social.</p>	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
		<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>- a. permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados(art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil),</p> <p>- b. prevê expressamente, que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição,</p> <p>- c. determinar que não seja feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre associados</p>

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40

Estatuto social adequado à Portaria.

ou de qualquer outro tipo de pagamento

- **d. excluir do art. 15 do Estatuto, o cargo de Diretores de Departamento.- e.**

assegurar, expressamente o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço,

- **f. assegurar o** ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como direito a voz,

- **g.** O Estatuto Social não deve restringir o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.

- **h.** Deve constar do Estatuto Social cláusula prevendo que a exclusão do associado, que só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito a ampla

		defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<p>A Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para um mandato de 3 anos, constando todos os cargos previsto no art.15 do Estatuto Social, exceto os de Diretores de Departamento, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU 21/9/2015).</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	RG e CPF dos dirigentes.	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 14/02/2019, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/02/2019, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3846445** e o código CRC **0790435C**.

Anexo: Anexo 5 - evento SEI 3847571.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4569/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Palmarense Rádio Comunitária, (CNPJ nº 03.006.655/0001-65

Rua: Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro

CEP: 95.540.000 - Palmares do Sul/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.015631/2015-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2154/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/02/2019, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3847504** e o código CRC **EB10F190**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4569/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.015631/2015-31 - Nº SEI: 3847504

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Município:				UF:		CEP:	

Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	°	(N/S)	'	"		
	Longitude:	°	W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

À COORDENADORIA GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**Processo nº 53900.015631/2015-31**

ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado (associação privada), inscrita no CNPJ sob nº 03.006.655/0001-65, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 785, Bairro Centro, Palmares do Sul/RS, por meio do seu presidente eleito, JOSÉ ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 694808DF, inscrito no CPF nº 216.734.200-44, residente e domiciliado na Rua Antônio Gil, nº 407, Paraíso, Palmares do Sul/RS, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, **apresentar o cumprimento da Nota Técnica nº 2154/2019/SEI-MCTIC**, conforme observações a seguir elencadas.

I. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO.

Exc. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária, a Associação Palmarense Rádio Comunitária formaliza e faz acompanhar à presente manifestação, o Requerimento de Renovação devidamente preenchido, conforme Portaria nº 4.334/2015, com as modificações da Portaria nº 1.909.

Consta também, declaração emitida pelo presidente da Rádio Comunitária, atestando a existência das condições e das instalações conforme última autorização (atualização) do Ministério das Comunicações.

II. ESTATUTO SOCIAL – Observações Cumpridas.

As pendências verificadas pela Nota Técnica nº 2154/2019/SEI-MCTIC, perante o Estatuto Social da Rádio Comunitária, foram assim resolvidas:

Inicialmente o estatuto social se encontra de acordo com o artigo 40 da Portaria nº 4.334, com as alterações da Portaria nº 1.909, estando devidamente registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas de Palmares do Sul/RS.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 27/03/19 às 11:40 horas

Assinatura: Conceição

Quando à análise específica do Estatuto Social:

A) "permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados" (Artigo 620 do Código Civil)

– **Encontra expressa manifestação no artigo 15º, Inciso IV, do Estatuto em vigor.**

B) "prevê expressamente que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição."

– **Encontra expresso no artigo 17, §1º, do Estatuto em vigor.**

C) "determinar que não seja feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre associados ou de qualquer outro tipo de pagamento"

– **Vedação que se encontra expressa no artigo 3º do Estatuto em vigor.**

D) "excluir do art. 15 do Estatuto, o cargo de Diretores de Departamento. – e assegurar, expressamente o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviços"

– **Inicialmente, esclarece que no atual Estatuto não existe artigo 15º que disponha do cargo de Diretores de Departamento. O Estatuto em vigor prevê apenas os cargos de Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro; e Segundo Tesoureiro, conforme artigo 17º do Estatuto.**

– **Por sua vez, o ingresso gratuito de todos cidadão domiciliado na área de execução do serviço, encontra-se expressamente previsto no artigo 6º, Inciso III, do Estatuto Social vigente.**

E) "assegurar o ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como direito a voz"

– Previsão expressa contida no Estatuto Social vigente, no artigo 6º, Inciso III.

F) “O Estatuto Social não deve restringir o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados”

– Não existe no atual Estatuto restrição para associação de novos membros, que se constitui livre, conforme determina o artigo 6º, Inciso III, do Estatuto Social.

G) “Deve constar do Estatuto Social cláusula prevendo que a exclusão do associado, que só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito a ampla defesa e de recurso, nos termos previsto no Estatuto”

– Previsão expressa contida no Estatuto Social vigente, no artigo 9º, exclusão do associado através do devido processo legal.

III. DA ATA DE ELEIÇÃO.

Encaminha-se com o presente requerimento de renovação, cópia da Ata de 001/2018, pela qual se deu a eleição da atual diretoria, constando todos os dados obrigatórios de identificação dos seus membros, e os atuais cargos, conforme artigo 17º do Estatuto Social (Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro; e Segundo Tesoureiro).

Ainda, a referida Ata 001/2018, restou devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Palmares do Sul/RS, através do protocolo nº 9.559, em 07 de maio de 2018.

IV. RG e CPF DOS DIRIGENTES.

Anexado ao presente termo, e ao Termo de Renovação de outorga, junta-se cópia legível dos documentos dos diretores (Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro; e Segundo Tesoureiro) da Associação Palmareense Rádio Comunitária.

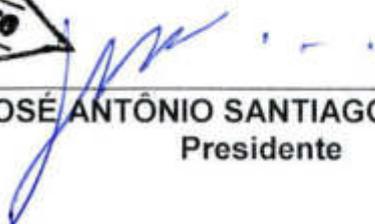
Por fim, ressalta-se o cumprimento de todas as exigências legais contidas na Nota Técnica nº 2154/2019/SEI-MCTIV, apontando que caso haja outras exigências que necessitem alterações de

cláusulas do Estatuto Social, que seja concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis necessários para chamamento, publicação de edital, convocação de assembleia geral obrigatórios.

Termos em que
Pede deferimento.

Palmares do Sul/RS, 25 de março de 2019.

TABELIONATO



JOSÉ ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA
Presidente

TABELIONATO DE PALMARES DO SUL - RS
AV. PALMARES, 1496 - SL. 103 - CEP. 93540-000 - CENTRO - PALMARES DO SUL - RS - FONE/FAX: (51) 3666-1301
E-mail: tabelionato.palmares@terra.com.br

Reconheço como **AUTENTICA** a firma de **JOSÉ ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA**, indicada com a seta de meu uso. Dou fe. 0406.01.1800001.28658
Palmares do Sul, 26 de março de 2019
Em testemunho da verdade
ALINE MULLER REIPNITZ
Tabela Substituta
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 08:59:27 192117-361031







MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4569/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Palmarense Rádio Comunitária, (CNPJ nº 03.006.655/0001-65

Rua: Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro

CEP: 95.540.000 - Palmares do Sul/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.015631/2015-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2154/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/02/2019, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 2154/2019/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.015631/2015-31.**Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**Base Legal: **Despacho Interno SEARC - evento SEI 3773559.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A Associação Palmarense Rádio Comunitária, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmares do Sul**, estado do **Rio Grande do Sul**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0441953), em 26/3/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 16/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação. <i>Declaração!</i>	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os

atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40

Estatuto social adequado à Portaria.

Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:

- a. *permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados (art. 60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil),*

- b. *prevê expressamente, que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição.* 2 €

- c. *determinar que não seja feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre associados ou de qualquer outro tipo de pagamento* Art. 3, § 1º

- d. *excluir do art. 15 do Estatuto, o cargo de Diretores de Departamento.*- e. *assegurar, expressamente o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço,* ?

- f. *assegurar o ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como direito a voz.* Art. 6º, III

- g. *O Estatuto Social não deve restringir o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.* 2

		<p>- h. Deve constar do Estatuto Social cláusula prevendo que a exclusão do associado, que só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito a ampla defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</p>
Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<p>A Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para um mandato de 3 anos, <u>constando todos os cargos previsto no art.15 do Estatuto Social, exceto os de Diretores de Departamento, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU 21/9/2015).</u></p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	RG e CPF dos dirigentes.	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 **É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 14/02/2019, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/02/2019, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3846445** e o código CRC **0790435C**.

Anexo: Anexo 5 - evento SEI 3847571.

**ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Razão Social:	Associação Palmaresense Rádio Comunitária		
Nome Fantasia:	RCP	CNPJ:	03.006.655/0001-65
Endereço de Sede:	Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 785		
Município:	Palmares do Sul	UF:	RS CEP: 95540-000
Nome do representante legal:	José Antônio Santiago da Silva		
Endereço eletrônico (e-mail):	jatotonho@hotmail.com		

Município:	Palmares do Sul	UF:	RS CEP: 95540.000
------------	-----------------	-----	-------------------

Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	' "
	Longitude:	° W	' "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		José Antônio Santiago da Silva	
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor: 002062330426	
RG:	694808-DF	Órgão Emissor:	SSP
CPF:		216.734.200-44	
Endereço:		Rua Antônio Gil nº 407, Paraíso	
Município:	Palmas do Sul	UF:	RS
Assinatura:		CEP: 95540-000	
* [Assinatura]			

Nome do dirigente:		Marista da Silva Braga	
Cargo:	Vice-Presidente	Tit. Eleitor: 002048740442	
RG:	8018968647	Órgão Emissor:	SSP
CPF:		095.445.850-87	
Endereço:		Avenida Alvaro Alves Camargo nº 1835,	
Município:	Palmas do Sul	UF:	RS
Assinatura:		CEP: 95540-000	
* [Assinatura]			

Nome do dirigente:		Maíra Regina Bueno da Silva Marguel	
Cargo:	Primeiro Secretário	Tit. Eleitor: 002139330426	
RG:	323830086	Órgão Emissor:	SSP
CPF:		184.120.170-72	
Endereço:		Avenida Palmas nº 245, Centro	
Município:	Palmas do Sul	UF:	RS
Assinatura:		CEP: 95540-000	
* [Assinatura]			

Nome do dirigente:		Mário Braga Plaskowski	
Cargo:	Segundo Secretário	Tit. Eleitor: 001895200477	
RG:	66018905641	Órgão Emissor:	SSP
CPF:		936.473.790-34	

		Emissor:			
Endereço:	Avenida Valdomiro Barista, 1579, Major Pinto				
Município:	Palmar do Sul	UF:	RS	CEP:	95540-000
Assinatura:	Maurício Braga Plas Kouzski				

Nome do dirigente:		Claudio Fox da Silva Braga			
Cargo:	Primeiro Tesoureiro		Tit. Eleitor:	002166640400	
RG:	3025188899	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	095.630.670-53
Endereço:	Rua Antônio Gil nº 402, Paraino				
Município:	Palmar do Sul	UF:	RS	CEP:	95540-000
Assinatura:	Claudio Braga				

Nome do dirigente:		Márcia Braga de Braga			
Cargo:	Segundo Tesoureiro		Tit. Eleitor:	015509600150	
RG:	8016356373	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	112.679.830-91
Endereço:	Rua Atílio Moraes nº 104, Bento				
Município:	Palmar do Sul	UF:	RS	CEP:	95540-000
Assinatura:	Márcia Braga				

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

DECLARAÇÃO

Nós, **ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob nº 03.006.655/0001-65, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 785, Centro, Palmares do Sul/RS, CEP nº 95.540-000, na figura do seu representante legal, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 694808DF, inscrito no CPF sob nº 216.734.200-44, residente e domiciliado na Rua Antônio Gil, nº 407, Paraíso, Palmares do Sul/RS, viemos por meio dessa **DECLARARMOS** que a emissora se encontra com suas instalações e seus equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, ou seja, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Palmares do Sul/RS, 25 de março de 2019.

TABELIONATO

JOSÉ ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA
Presidente

TABELIONATO DE PALMARES DO SUL - RS
AV. PALMAREE, 1488 - SL. 03 - CEP: 95540-000 - CENTRO - PALMARES DO SUL - RS - FONE/FAX: (51) 3666-1301
E-mail: tabelionato.palmares@ters.com.br

Reconheço como **AUTENTICA** a firma de **JOSÉ ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA**, indicada com a seta de meu uso. Dou fé 0406.01.1800001.28657
Palmares do Sul, 25 de março de 2019
Em testemunho da verdade
ALINE MULLER LEIPNITZ
Tabela Substituta
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 08:59:27 192117-36103





REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA
CNPJ nº 03.006.655/0001-65

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA**, fundada em 19 de fevereiro de 1999, constitui-se uma associação de direito privado, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Palmares do Sul/RS, na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 785, Bairro Centro.

Artigo 2º - A **ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA** terá por finalidade:

- I** – Implantar rádio emissora para a exploração e instalação de serviços de radiodifusão sonora comunitária;
- II** – Difundir ideias, tradições, hábitos sociais e afins que envolvam a comunidade de Palmares do Sul;
- III** – Oferecer mecanismos à formação e a integração da comunidade estimulando a educação, o lazer e o convívio social;
- IV** – Promover, orientar e incentivar iniciativas comunitárias, em especial as pertinentes à saúde, a cultura, a segurança e a social;
- V** – Prestar serviços de utilidade pública;
- VI** – Orientar e/ou prestar assistência técnica, jurídica e administrativa aos sócios nas atividades comunitárias, podendo celebrar convênios, acordos e contratos, com órgão ou entidades, públicas ou privadas;
- VII** – Colaborar com os órgãos públicos e/ou particulares nas questões comunitárias;
- VIII** – Promover e/ou organizar debates, simpósios, palestras e encontros que visem os interesses comunitários;
- IX** – Incentivar o aperfeiçoamento profissional de radialistas e de jornalistas;

Daniel Blaya Batista
OAB/RS 93.278

12
10.11.18

X – Permitir o livre exercício do direito de expressão, obedecidas as leis, a moral e a ética.

Artigo 3º - A manutenção desta associação será realizada através de apoios culturais da sociedade em geral e da contribuição espontânea de seus associados, bem como de convênios com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

§ 1º – A receita obtida através da Associação não será distribuída entre os associados a qualquer título, ficando vedado o recebimento de bônus e afins.

§ 2º – Não perceberão remuneração pecúnia de qualquer espécie, as pessoas que exercem cargos eletivos e/ou nominativos dentro da Associação, ficando vedada a distribuição de *pro labore*, tratando-se de trabalho voluntário o exercício frente a natureza e a finalidade da Associação.

Artigo 4º - A Associação Palmarense Rádio Comunitária tem duração por tempo indeterminado, e só poderá ser dissolvida por decisão de no mínimo dois terços dos associados, convocados especialmente para este fim em Assembleia Geral Específica, que poderá ser promovida por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - O Edital de Convocação para a sessão de dissolução deve ser publicado na imprensa e divulgado por todos os meios disponíveis 30 (trinta) dias antes da reunião.

§ 2º - Efetivando-se a dissolução, saldas as dívidas, o patrimônio econômico e financeiro, será doado preferencialmente a sociedades beneficentes, a associações e a entidades filantrópicas, mediante deliberação e decisão por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

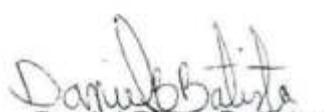
Artigo 5º - A Associação Palmarense Rádio Comunitária não possui princípios, pensamentos e tendências político partidárias e/ou ideológicas, bem como não faz distinção de raça, de credo e de sexo.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E
OBRIGAÇÕES.**

Artigo 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinaram a ata de fundação da associação;




Daniel Blaya Batista
OAB/RS 93.278

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação, podendo ser de natureza física ou jurídica.

III - Contribuintes, todo e qualquer cidadão, com 18 (dezoito) anos completos, bem como pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que tenham domicílio comprovado na área de execução dos serviços da Associação, representado pelo Município de Palmares do Sul, que terão garantido o ingresso gratuito a Associação, e permanecerão com a condição, inclusive com o direito a voto, desde que quites com as obrigações mensais estabelecidas.

Artigo 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos;

II - Participar das reuniões, das Assembleias Gerais e das Extraordinárias, como todas as atividades desenvolvidas pela Associação;

III - Usufruir integralmente dos benefícios propostos pela Associação;

IV - Ter livre acesso as dependências da Associação, podendo apresentar sugestões, propor medidas, fiscalizar ações e/ou omissões da Associação.

§ 1º - Os associados beneméritos serão isentos de mensalidade, bem como não terão direito a voto e nem poderão ser votados, a não ser que façam parte integrante das categorias Fundadores e Contribuintes, pagando a título de tais categóricas a mensalidade devida.

§ 2º - Configuram-se associados quites, aqueles que tiveram adimplentes com suas obrigações sociais até 07 (sete) dias úteis antes do pleito para os cargos eletivos, bem como para as Assembleias Gerais e/ou Extraordinárias.

Artigo 8º - São deveres dos Associados:

I - Obedecer integralmente às disposições deste Estatuto e dos Regulamentos/Regimentos Internos da Associação.

II - Cumprir com seriedade os compromissos assumidos com a Associação, colaborando com as iniciativas, e zelando pelo patrimônio e ideais da Associação.

III - Saldar mensalidades, taxas e débitos para com a Associação.

IV - Não representar a entidade sem estar devidamente autorizado.

Artigo 9º - Além dos casos naturais, como morte e/ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição:




Daniel Blaya Batista
OAB/RS 93.278

I - dirigindo requerimento neste sentido à diretoria que por sua vez homologará sua saída;

II - pela destituição por decisão da diretoria, havendo justa causa mediante o descumprimento das disposições do presente Estatuto, ou do Regimento Interno se existente, ou por terceiras causas justificáveis;

III – pela destituição em Assembleia Geral, quando inexistente justa causa.

§ Único – Ocorrendo a destituição do associado por decisão da diretoria, será observado o devido processo legal, oportunizando o exercício da ampla defesa, cabendo da decisão recurso único a Assembleia Geral.

Artigo 10º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da associação, a não ser aqueles que deram causa a prejuízos e a danos ao patrimônio da Associação, após análise e comprovação dos mesmos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 11º - A Associação Palmarense Rádio Comunitária será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

Artigo 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, representados por aqueles quites com as obrigações sociais, e que não se encontrem em procedimento de destituição e/ou exclusão da associação.

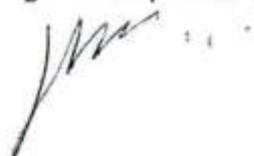
§ Único – Os trabalhos administrativos da Assembleia Geral serão exercidos pela Diretoria, mas nos casos em que se for deliberar sobre ações e/ou omissões da Diretoria, será aquela presidida e secretariada pelo Conselho Fiscal.

Artigo 13º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Alterar e/ou reformular o Estatuto Social e/ou Regulamento/Regimento Interno;

III – Eleger e empossar os membros da Administração;




Daniel Blaya Batista
OAB/RS 93.278

92.5
18/11/2018

IV - Conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;

V - Deliberar sobre a conveniência de alienar, de transigir, de hipotecar ou de permutar bens patrimoniais;

VI - Decidir sobre a extinção da associação;

VII - Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

VIII - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

Artigo 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

I - Anualmente, no mês de novembro, para deliberações e votações que se fizerem necessárias.

II - A cada 04 (quatro) anos, no mês de abril, para eleger Diretoria e o Conselho Fiscal;

Artigo 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, **extraordinariamente**, quando convocada:

I - Pelo presidente da Diretoria;

II - Pela Diretoria;

III - Pelo Conselho Fiscal;

IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

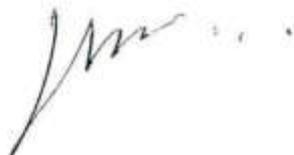
§ Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda, após meia hora, por maioria simples, e em terceira convocação por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 17º - A **Diretoria** será constituída pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Primeiro Secretário;




Daniel Blaya Batista
OAB/RS 83.278



IV - Segundo Secretário;

V - Primeiro Tesoureiro;

VI - Segundo Tesoureiro;

§ 1º - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 18º - Compete ao Presidente, sendo sua atribuição:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - Abrir e movimentar contas em qualquer banco, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer e assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;

VI - Manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de doações;

VII - Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e a reparação dos bens já existentes.

VIII - Formar comissões para trabalhos específicos, indicar ou nomear representantes específicos;

IX - Estabelecer, conjuntamente com os demais membros da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, valores de mensalidades, de taxas e afins.

Artigo 19º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 20º - Compete o Primeiro Secretário:

Daniel Blaya Batista
Daniel Blaya Batista
OAB/RS 93.278



- I** - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II** - Redigir as atas e os editais de convocação;
- III** - Publicar todas as notícias das atividades da associação;
- IV** - Ter sob sua guarda e responsabilidade na sede da associação, o arquivo e os materiais pertencentes a secretária;

Artigo 21º - Compete ao Segundo Secretário:

- I** - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II** - Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término; e
- III** - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 22º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I** - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II** - Pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal e autorização do Presidente;
- III** - Apresentar relatórios de receita e de despesas mensais (balancetes) da tesouraria, perante a Diretoria, e afixando-os na sede da associação;
- IV** - Elaborar o relatório financeiro anual da associação para ser submetido à Assembleia Geral;
- V** - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os arquivos e os documentos financeiros da tesouraria;
- VI** - Manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da Associação;
- VII** - Em conjunto com o Presidente, movimentar as contas bancárias, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer e assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins;
- VIII** - Receber e registrar a receita pecuniária da associação;

Artigo 23º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I** - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

Daniel Blaya Batista
Daniel Blaya Batista
OAB/RS 93.278



II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 24º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato coincidente ao da Diretoria de 04 (quatro) anos.

§ 1º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§ 2º - Serão considerados membros natos do Conselho Fiscal todos os ex-presidentes, sem renúncia ou destituição, lhes incumbindo também as atribuições do cargo.

§ 3º - O Conselho Fiscal possuirá um coordenador, que será necessariamente alguém que compõem de forma eletiva o mandato, escolhido por seus membros, sendo por estes ou pela Diretoria empossado. O Coordenador nomeará seus assessores, e seu eventual substituto.

Artigo 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar todas as contas, livros, registros e documentos da associação;

II - Examinar o balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito mediante a emissão de parecer;

III - Apresentar relatórios de receitas e de despesas, sempre que necessários;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V - Fiscalizar os processos eleitorais da associação, registrar as chapas de candidatos, contar os votos e proclamar os resultados.

VI - Substituir, na pessoa do coordenador, o vice-presidente em suas faltas e/ou impedimentos;

VII - Propor a substituição e/ou impedimento total ou parcial dos membros da Diretoria, assessorando-a administrativamente sempre que solicitado.

VIII - Aprovar valores inerentes as mensalidades dos associados, taxas e valores de serviços;

IX - Convocar a Assembleia Geral e/ou a Diretoria.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Daniel Blaya Batista
Daniel Blaya Batista
OAB/RS 93.278



Artigo 26º - É por 04 (quatro) anos, a contar da posse, a duração dos mandatos dos cargos eletivos, os quais findarão conjuntamente no mesmo dia, independente de eventuais substituições durante o mandato, permitida a recondução do mandato (reeleição) por uma única vez.

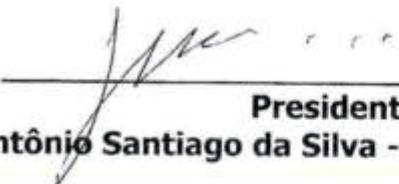
Artigo 27º - O exercício anual e fiscal da Associação Palmarense Rádio Comunitária, coincidirá com o ano civil.

Artigo 28º - Todos os aspectos, as normas e as diretrizes eleitorais da Associação serão regrados em Regulamento/Regimento Eleitoral específico a ser deliberado e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

A reformulação das normas estatutárias foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 13 de abril de 2018.

Palmares do Sul/RS, 13 de abril de 2018.

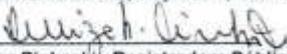


Presidente
José Antônio Santiago da Silva - CPF nº 216.734.200-44

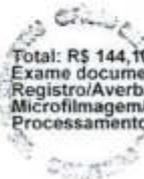
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMARES DO SUL-RS

PROTOCOLO: Nº 9560, no livro A-3, às fls 91, em 07/05/2018.
 AVERBAÇÃO: Nº3/Reg. 212, no livro A-6, às fls 39 frente,
 em 08/05/2018.

Palmares do Sul, terça-feira, 8 de maio de 2018.


 Denise Luz Pinkoski - Registradora Pública

Total: R\$ 144,10 + R\$ 20,60 = R\$ 164,70
 Exame documentos: R\$ 39,00 (0405.04.1600012.00302 = R\$ 3,30)
 Registro/Averbação PJ (integral): R\$ 87,00 (0405.04.1600012.00303 = R\$ 3,30)
 Microfilmagem/Digitalização: R\$ 13,50 (0405.01.1500014.04355 a 4363 = R\$ 12,60)
 Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0405.01.1500014.04364 = R\$ 1,40)



Denise Luz Pinkoski
 Registradora Pública
 Palmares do Sul - RS


Daniel Blaya Batista
 OAB/RS 83.278



ATA 001/2018

I – Data, local e horário – Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede da Associação Palmarense Rádio Comunitária, situada à Rua Nossa Senhora da Conceição, número setecentos e oitenta e cinco, Centro, Palmares do Sul/RS, os Associados da entidade em Assembleia Geral, conforme edital publicado em vinte e nove de março de dois mil e dezoito. **II** – Pauta: Reformulação do Estatuto Social; Eleição da Diretoria; e Assuntos Diversos. **III** – A presidente iniciou os trabalhos, solicitando que a Sra. Maria Regina Bueno de Oliveira Marques, secretária de mesa, procedesse com a leitura do Edital. **IV** – Reformulação do Estatuto Social: A Presidente solicitou que a secretária de mesa fizesse a leitura do Estatuto, o qual foi reformulado de acordo com o artigo cinquenta e seguintes do Código Civil, bem como de acordo com as normativas da Portaria quatro mil e trezentos e trinta e quatro, emitida pelo Ministério das Comunicações, sendo aprovado por unanimidade pelos associados presentes, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA**, fundada em 19 de fevereiro de 1999, constitui-se uma associação de direito privado, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Palmares do Sul/RS, na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 785, Bairro Centro.

Artigo 2º - A **ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA** terá por finalidade:

I – Implantar rádio emissora para a exploração e instalação de serviços de radiodifusão sonora comunitária;

II – Difundir ideias, tradições, hábitos sociais e afins que envolvam a comunidade de Palmares do Sul;

III – Oferecer mecanismos à formação e a integração da comunidade estimulando a educação, o lazer e o convívio social;

IV – Promover, orientar e incentivar iniciativas comunitárias, em especial as pertinentes à saúde, a cultura, a segurança e a social;

V – Prestar serviços de utilidade pública;

VI – Orientar e/ou prestar assistência técnica, jurídica e administrativa aos sócios nas atividades comunitárias, podendo celebrar convênios, acordos e contratos, com órgão ou entidades, públicas ou privadas;

VII – Colaborar com os órgãos públicos e/ou particulares nas questões comunitárias;

VIII – Promover e/ou organizar debates, simpósios, palestras e encontros que visem os interesses comunitários;

IX – Incentivar o aperfeiçoamento profissional de radialistas e de jornalistas;

X – Permitir o livre exercício do direito de expressão, obedecidas as leis, a moral e a ética.

Artigo 3º - A manutenção desta associação será realizada através de apoios culturais da sociedade em geral e da contribuição espontânea de seus associados, bem como de convênios com órgão ou entidades, públicas ou privadas.



§ 1º – A receita obtida através da Associação não será distribuída entre os associados a qualquer título, ficando vedado o recebimento de bônus e afins.

§ 2º – Não perceberão remuneração pecúnia de qualquer espécie, as pessoas que exercem cargos eletivos e/ou nominativos dentro da Associação, ficando vedada a distribuição de *pro labore*, tratando-se de trabalho voluntário o exercício frente a natureza e a finalidade da Associação.

Artigo 4º - A Associação Palmarense Rádio Comunitária tem duração por tempo indeterminado, e só poderá ser dissolvida por decisão de no mínimo dois terços dos associados, convocados especialmente para este fim em Assembleia Geral Específica, que poderá ser promovida por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - O Edital de Convocação para a sessão de dissolução deve ser publicado na imprensa e divulgado por todos os meios disponíveis 30 (trinta) dias antes da reunião.

§ 2º - Efetivando-se a dissolução, saldas as dívidas, o patrimônio econômico e financeiro, será doado preferencialmente a sociedades beneficentes, a associações e a entidades filantrópicas, mediante deliberação e decisão por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 5º - A Associação Palmarense Rádio Comunitária não possui princípios, pensamentos e tendências político partidárias e/ou ideológicas, bem como não faz distinção de raça, de credo e de sexo.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES.

Artigo 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinaram a ata de fundação da associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação, podendo ser de natureza física ou jurídica.

III - Contribuintes, todo e qualquer cidadão, com 18 (dezoito) anos completos, bem como pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que tenham domicílio comprovado na área de execução dos serviços da Associação, representado pelo Município de Palmares do Sul, que terão garantido o ingresso gratuito a Associação, e permanecerão com a condição, inclusive com o direito a voto, desde que quites com as obrigações mensais estabelecidas.

Artigo 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos;

II - Participar das reuniões, das Assembleias Gerais e das Extraordinárias, como todas as atividades desenvolvidas pela Associação;

III – Usufruir integralmente dos benefícios propostos pela Associação;

IV - Ter livre acesso as dependências da Associação, podendo apresentar sugestões, propor medidas, fiscalizar ações e/ou omissões da Associação.

§ 1º - Os associados beneméritos serão isentos de mensalidade, bem como não terão direito a voto e nem poderão ser votados, a não ser que façam parte integrante das categorias Fundadores e Contribuintes, pagando a título de tais categóricas a mensalidade devida.

§ 2º - Configuram-se associados quites, aqueles que tiveram adimplentes com suas obrigações sociais até 07 (sete) dias úteis antes do pleito para os cargos eletivos, bem como para as Assembleias Gerais e/ou Extraordinárias.

Artigo 8º - São deveres dos Associados:

AB
14

I – Obedecer integralmente às disposições deste Estatuto e dos Regulamentos/Regimentos Internos da Associação.

II – Cumprir com seriedade os compromissos assumidos com a Associação, colaborando com as iniciativas, e zelando pelo patrimônio e ideais da Associação.

III – Saldar mensalidades, taxas e débitos para com a Associação.

IV – Não representar a entidade sem estar devidamente autorizado.

Artigo 9º - Além dos casos naturais, como morte e/ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição:

I - dirigindo requerimento neste sentido à diretoria que por sua vez homologará sua saída;

II - pela destituição por decisão da diretoria, havendo justa causa mediante o descumprimento das disposições do presente Estatuto, ou do Regimento Interno se existente, ou por terceiras causas justificáveis;

III – pela destituição em Assembleia Geral, quando inexistente justa causa.

§ Único – Ocorrendo a destituição do associado por decisão da diretoria, será observado o devido processo legal, oportunizando o exercício da ampla defesa, cabendo da decisão recurso único a Assembleia Geral.

Artigo 10º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da associação, a não ser aqueles que deram causa a prejuízos e a danos ao patrimônio da Associação, após análise e comprovação dos mesmos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 11º - A Associação Palmarense Rádio Comunitária será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

Artigo 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, representados por aqueles quites com as obrigações sociais, e que não se encontrem em procedimento de destituição e/ou exclusão da associação.

§ Único – Os trabalhos administrativos da Assembleia Geral serão exercidos pela Diretoria, mas nos casos em que se for deliberar sobre ações e/ou omissões da Diretoria, será aquela presidida e secretariada pelo Conselho Fiscal.

Artigo 13º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Alterar e/ou reformular o Estatuto Social e/ou Regulamento/Regimento Interno;

III – Eleger e empossar os membros da Administração;

IV - Conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;

V - Deliberar sobre a conveniência de alienar, de transigir, de hipotecar ou de permutar bens patrimoniais;

VI - Decidir sobre a extinção da associação;

VII - Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

VIII - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

Artigo 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

MS
20



I – Anualmente, no mês de novembro, para deliberações e votações que se fizerem necessárias.

II - A cada 04 (quatro) anos, no mês de abril, para eleger Diretoria e o Conselho Fiscal;

Artigo 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, **extraordinariamente**, quando convocada:

I - Pelo presidente da Diretoria;

II - Pela Diretoria;

III - Pelo Conselho Fiscal;

IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

§ Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda, após meia hora, por maioria simples, e em terceira convocação por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 17º - A **Diretoria** será constituída pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário;

V - Primeiro Tesoureiro;

VI - Segundo Tesoureiro;

§ 1º - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 18º - Compete ao Presidente, sendo sua atribuição:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - Abrir e movimentar contas em qualquer banco, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer e assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;

VI - Manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de doações;

VII - Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e a reparação dos bens já existentes.

VIII – Formar comissões para trabalhos específicos, indicar ou nomear representantes específicos;

IX – Estabelecer, conjuntamente com os demais membros da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, valores de mensalidades, de taxas e afins.

Artigo 19º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 20º - Compete o Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

II - Redigir as atas e os editais de convocação;

UB
re



- VI** - Substituir, na pessoa do coordenador, o vice-presidente em suas faltas e/ou impedimentos;
- VII** - Propor a substituição e/ou impedimento total ou parcial dos membros da Diretoria, assessorando-a administrativamente sempre que solicitado.
- VIII** - Aprovar valores inerentes as mensalidades dos associados, taxas e valores de serviços;
- IX** - Convocar a Assembleia Geral e/ou a Diretoria.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - É por 04 (quatro) anos, a contar da posse, a duração dos mandatos dos cargos eletivos, os quais findarão conjuntamente no mesmo dia, independente de eventuais substituições durante o mandato, permitida a recondução do mandato (reeleição) por uma única vez.

Artigo 27º - O exercício anual e fiscal da Associação Palmarense Rádio Comunitária, coincidirá com o ano civil.

Artigo 28º - Todos os aspectos, as normas e as diretrizes eleitorais da Associação serão regrados em Regulamento/Regimento Eleitoral específico a ser deliberado e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

V – Eleição da nova Diretoria: Conforme edital, foi realizada a eleição da diretoria da nova gestão, que observará o novo prazo de mandato de quatro anos. Foi apresentada uma única chapa, aprovada por aclamação, que ficou assim composta: **Presidente:** José Antônio Santiago da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 694808DF, inscrito no CPF sob nº 216.734.200-44, residente e domiciliado na Rua Antônio Gil, nº 407, Paraíso, Palmares do Sul/RS; **Vice-Presidente:** Marieta da Silva Braga, brasileira, solteira, maior de idade, portadora do RG nº 80189668647, inscrita no CPF sob nº 095.445.850-87, residente e domiciliada na Avenida Álvaro Alves Camargo, nº 1835, Palmares do Sul/RS; **Primeira-Secretária:** Maria Regina Bueno de Oliveira Marques, brasileira, casada, portadora do RG nº 3023832086, inscrita no CPF sob nº 184.120.170-72, residente e domiciliada na Avenida Palmares, nº 1645, Palmares do Sul/RS; **Segunda-Secretária:** Marly Braga Blaskowski, brasileira, casada, portadora do RG nº 66018105641, inscrita no CPF sob nº 936.473.790-34, residente e domiciliada na Avenida Valdomiro Batista, nº 1579, Vila Major Pinto, Palmares do Sul/RS; **Primeiro-Tesoureiro:** Claudio José da Silva Braga, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 3035188899, inscrito no CPF sob nº 095.630.670-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Gil, nº 402, Palmares do Sul/RS; **Segunda-Tesoureira:** Maria Braga de Braga, brasileira, casada, portadora do RG nº 8016356373, inscrita no CPF sob nº 192.679.830-91, residente e domiciliada na Rua Otávio Moraes, nº 1464, Palmares do Sul/RS; **Conselho Fiscal:** Julieta Costa Fernandes, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob nº 171.151.240-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Machado, nº 220, Pontão, em Palmares do Sul/RS; Maria de Fátima Araújo dos Santos, brasileira, viúva,

MB

07
A. Maria

portadora do RG nº 8043141327, inscrita no CPF sob nº 320.941.590-00, residente na Rua Sete de Setembro, Vila Major Pinto, Palmares do Sul; Maria Elizabethi Alves de Aguiar, brasileira, maior de idade, portador do RG nº 2044386387, inscrita no CPF 608.746.350-04, residente na Avenida Luiz Silveira, Centro, Palmares do Sul; Vera Beatriz Prestes Braz, brasileira, solteira, maior de idade, portadora do RG 7004384165, inscrita no CPF sob nº 095.447.470-87, residente na Firmiano Marquês Osório, Centro, Palmares do Sul; Marina da Silva Braga, brasileira, solteira, maior de idade, portadora do RG nº 9004036183, inscrita no CPF sob nº 028.877.460-49, residente e domiciliada Avenida Álvaro Alves Camargo, nº 1825, Palmares do Sul; Maria Helena Bueno Praça, brasileira, solteira, maior de idade, portadora do RG nº 3050902935, inscrita no CPF sob nº 061.968.610-34, residente na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, Centro, Palmares do Sul/RS. **VI** – Assuntos Diversos: Foi discutido atividades em geral que serão realizadas pela Associação para arrecadação de renda, inclusive com a criação de livro de registro próprio. **VII** – Encerramento: O Presidente eleito agradeceu em nome da Diretoria a presença dos associados, dando por encerrado a Assembleia Geral. Nada mais havendo a constar, lavrou a presente ata, que segue assina pela secretária de mesa, Sra. Maria Regina Bueno de Oliveira Marques, e pela presidente, Sra. Marieta da Silva Braga.

Declara-se que esta ata é cópia fiel do livro de atas da entidade, Associação Palmarense Rádio Comunitária, e que foram cumpridas todas as exigências estatutárias, e observado o quórum legal para realização do ato.

TABELIONATO

Marieta da Silva Braga

Presidente
Marieta da Silva Braga

TABELIONATO

Maria Regina Bueno de Oliveira Marques

Secretário
Maria Regina Bueno de Oliveira Marques

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMARES DO SUL-RS

PROTOCOLO: N° 9559, no livro A-3, às fls 91, em 07/05/2018.
AVERBAÇÃO: N° 2/Reg. 212, no livro A-6, às fls 35 frente,
em 08/05/2018.

Palmares do Sul, terça-feira, 8 de maio de 2018.

Marieta da Silva Braga
Denize Luz Pinkoski - Registradora Pública

Total: R\$ 142,60 + R\$ 19,20 = R\$ 161,80
Exame documentos: R\$ 39,00 (0405.04.1500012.00300 = R\$ 3,30)
Registro/Averbação P.J. (integral): R\$ 87,00 (0405.04.1600012.00301 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 12,00 (0405.01.1500014.04346 a 4353 = R\$ 11,20)
Protocolamento eletrônico: R\$ 4,60 (0405.01.1500014.04354 = R\$ 1,40)

TABELIONATO DE PALMARES DO SUL - RS
AV PALMARES, 1485 - SL. 03 - CEP: 95540-000 - CENTRO - PALMARES DO SUL - RS - FONE/FAX: (51) 3669-1301
E-mail: tabelionato.palmares@terra.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MARIA REGINA BUENO DE OLIVEIRA MARQUES, indicada com a seta de meu uso. Dou fé 0406.01.1800001.05751

Palmares do Sul, 7 de maio de 2018
Em testemunho da verdade,
ALINE MÜLLER CRIPNITZ
Tabela Substituta
Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 15.17.40 181551.27799 1

TABELIONATO DE PALMARES DO SUL - RS
AV PALMARES, 1485 - SL. 03 - CEP: 95540-000 - CENTRO - PALMARES DO SUL - RS - FONE/FAX: (51) 3669-1301
E-mail: tabelionato.palmares@terra.com.br

Reconheço como AUTENTICA a firma de MARIETA DA SILVA BRAGA, indicada com a seta de meu uso. Dou fé 0406.01.1800001.05753

Palmares do Sul, 7 de maio de 2018
Em testemunho da verdade,
ALINE MÜLLER CRIPNITZ
Tabela Substituta
Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 15.19.31 181552-27010 1



RELAÇÃO DA DIRETORIA

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA**

Presidente – JOSÉ ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 694808DF, inscrito no CPF sob nº 216.734.200-44, residente e domiciliado na Rua Antônio Gil, nº 407, Paraíso, Palmares do Sul/RS.

Vice-Presidente – MARIETA DA SILVA BRAGA, brasileira, solteira, maior de idade, aposentada, portadora do RG nº 80189668647, inscrita no CPF sob nº 095.445.850-87, residente e domiciliada na Avenida Álvaro Alves Camargo, nº 1835, Palmares do Sul/RS.

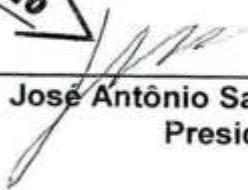
Primeiro Secretário – MARIA REGINA BUENO DE OLIVEIRA MARQUES, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 3023832086, inscrita no CPF sob nº 184.120.170-72, residente e domiciliada na Avenida Palmares, nº 1645, Palmares do Sul/RS.

Segundo Secretário – MARLY BRAGA BLASKOWSKI, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 66018105641, inscrita no CPF sob nº 936.473.790-34, residente e domiciliada na Avenida Valdomiro Batista, nº 1579, Vila Major Pinto, Palmares do Sul/RS.

Primeiro Tesoureiro – CLAUDIO JOSÉ DA SILVA BRAGA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 3035188899, inscrito no CPF sob nº 095.630.670-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Gil, nº 402, Palmares do Sul/RS.

Segundo Tesoureiro – MARIA BRAGA DE BRAGA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 8016356373, inscrita no CPF sob nº 192.679.830-91, residente e domiciliada na Rua Otávio Moraes, nº 1464, Palmares do Sul/RS.

TABELIONATO



José Antônio Santiago da Silva
Presidente

	TABELIONATO DE PALMARES DO SUL - RS AV PALMARES, 1488 - SL. 03 - CEP: 95640-000 - CENTRO - PALMARES DO SUL - RS - FONE/FAX: (51) 3068-1301 E-mail: tabelionato.palmares@terra.com.br	
Reconheço como AUTENTICA a firma de JOSÉ ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA , indicada com a seta de meu uso. Dou fé 0406.01.1800001.05417 Palmares do Sul, 2 de maio de 2018 Em testemunho da verdade ALINE MÜLLER DEIPNITZ Tabela Substituta		
Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40		10:21:07 181377-27080 1



Lista de presença Assembleia Geral de 13 de abril de 2018

- 1 - Marieta da Silva Braga RG 801 8968647 - *M Braga*
- 2 - Maria Elizabeti Alves de Aguiar - RG: 2044386387 - *Et Aguiar*
- 3 - Maurício da Silva Braga R.S. 9004036183 - *USB*
- 4 - Marly Braga Blaskowski R.G. 6018105641 - *MBB*
- 5 - Maria de Fátima Amador Santos RG. 8043141327 - *Amador*
- 6 - Maria Regina Alves de O. Mendes RE 3023832086 - *Mendes*
- 7 - José Antônio Sombra da Silva RE 694801 DF
- 8 - Joemie da Silva Rosa RG 6107652593 - *Joemie Silva*
- 9 - Decio Santisdo Quadros RG 1083871556
- 10 - GUSTAVO DA SILVA INACIO RG 1096780381
- 11 - Juliete Costa Fernandes RG. 9002369842 - *Juliete*
- 12 - Maria Braga de Braga RG 8016356373 - *Maria Braga*
- 13 - Maria Helena Bueno Braga RG 3050902935 - *Maria Braga*
- 14 - Claudio José da Silva Braga RG 3035788899 - *Braga*
- 15 - Rafael Gomes Silva RG. 409800773170 - *Rafael Silva*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOSE ANTONIO SANTIAGO DA SILVA

Nº de inscrição

216734200-44

Data do Nascimento

15/03/52



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 634 909

NOME JOSÉ ANTONIO SANTIAGO DA SILVA

PAI João Martins da Silva

MÃE Dinorah Santiago da Silva

BRASÍLIA - D.F.

NATURALIDADE

15 março - 1952

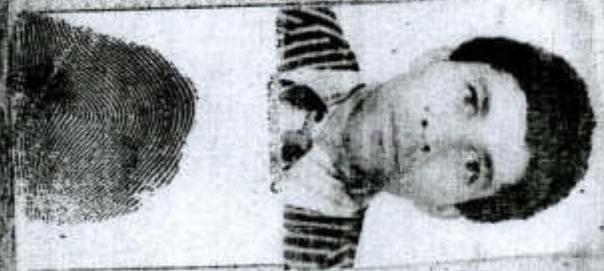
DATA DO NASCIMENTO

16 agosto - 1951

Mazari de Paiva
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE



José Antonio Santiago da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Margot Duarte



Margot Duarte

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 8018968647 DATA DE EMISSÃO 10/01/2013

COGNOME

MARIETA DA SILVA BRAGA

FILHO(A)

CHRISTINO COELHO BRAGA

ANTONIA DA SILVA GOMES

RESIDÊNCIA

PALMARES DO SUL RS

DATA DE NASCIMENTO 06/08/1943

CPF 095.445.850-87

C NASC 1478 PALMARES DO SUL RS

LV A4 FL 148

2 VIA

Carlos Eduardo Felício Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

500510 / 500510

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polígono Di. s/ito



Maria Regina Bueno de Oliveira Marques

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 3023832086

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/2016

NOME **MARIA REGINA BUENO DE OLIVEIRA MARQUES**

FILIAÇÃO **ORLANDO HOSPITALET DE OLIVEIRA**

THEREZINHA BUENO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE **PEDRO OSÓRIO RS**

DATA DE NASCIMENTO **25/07/1954**

DOC. ORIGEM **C CAS 252 MAQUINHÉ RS**
LV 81 FL 200

CPF **184.120.170-72**

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

PIS / PASEP

152581 / 152º91

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polígono Direito



Marly Braga Blaskowski
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 6018105641

DATA DE EMISSÃO 22/01/2010

MARLY BRAGA BLASKOWSKI

FILIAÇÃO: CHRISTINO COELHO BRAGA
ANTÔNIA DA SILVA GOMES
NATURALIDADE: PALMARES DO SUL RS

DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1945

END. ORIGEM: C CAS 1891 PALMARES DO SUL RS
LV B-12 FL 33

CPF: 936.473.790-34

MUNICÍPIO: PALMARES DO SUL RS
2 VIA

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

RECÍPICO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

152589 / 152589

PROIBIDO FALSIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PLACAR
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polígara Direita



Claudio Braga

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3035188899 30/03/2009

CLAUDIO JOSÉ DA SILVA BRAGA

OSVALDO AFONSO BRAGA
NILZA MARIA DA SILVA BRAGA
MOSTARDAS RS

29/03/1951

C CAS 1136 CANDAS RS 2ªZONA
LV B3 FL 037V

095.630.670-53

2 VIA

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

152589 / 152589

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polg. Direita



Maiores de 65 Anos

Maria Braga
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8016356373 DATA DE EMISSÃO 26/04/2017

NOME **MARIA BRAGA DE BRAGA**

FILIAÇÃO **ANTONIO SILVEIRA BRAGA**
ANTONIA BOEIRA DA SILVEIRA

NACIONALIDADE **SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA RS**

DATA DE NASCIMENTO **12/05/1946**

DOC. ORIGEM **C CAS PORTO ALEGRE RS 4ª ZONA**
MATRÍCULA: 099804 01 55 1982 2 00017 278 0009702 13

CPF **192.679.830-91**

PORTO NEXTEL RS **2 VIA**

RES. F. PROEP **10229844631**

500510 / 500510

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE PALMARES DO SUL - RS
AV. PALMARES, 1400 - SL. 03 - CEP: 95540-000 - CENTRO - PALMARES DO SUL - RS - FONE/FAX: (51) 3688-1311
E-mail: tabelionato.palmares@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia, por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com o qual conferi. Dou fé. 0406.01.1400001.99336 a 99337

Palmares do Sul, 8 de fevereiro de 2018
ALINE MULLER LEIPNITZ
Escrevente autorizada

Fone: R\$ 9 70 + Selo digital R\$ 3 80 178884.04402 1

Compuser



19684301



19684301





Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações, e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão

DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária			
ENDEREÇO / Address			
Esplanada dos Ministérios Bloco R sala 307 Anexo Norte			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
70047-900	Brasília	DF	Brazil

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
Associação Polimares Rocio Comunitária			
ENDEREÇO / Address			
Rua Isaura Embora do Conceição 785 Casa 1			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
82840000	Polimares do Sul	RS	Brasil

DEVOLUÇÃO / Return (CN15)	
<input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (Deceased)
<input type="checkbox"/> Recusado (Refused)	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente (Insufficient Address)
<input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (Non-Existing Number)
<input type="checkbox"/> Não procurado (Solicited)	<input type="checkbox"/> Outros (Other)
<input type="checkbox"/> Ausente (Absent)	
Tentativas de entrega (Delivery attempts)	
1ª ___/___/___ às ___:___/___ 2ª ___/___/___ às ___:___/___ 3ª ___/___/___ às ___:___/___	
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided by the doorman or the condo manager)	
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to postal service)	
Data: ___/___/___	Assinatura: _____
Date	Signature



"REICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"
 "To recycle materials is to preserve the environment"



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
SERAD/CGRC

Ofício nº 4569/2019/SEI-MCTIC, 15/02/2019
53900.015631/2015-31

ASSOCIAÇÃO PALMARES RÁDIO COMUNITÁRIA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro,
95.540-000 Palmares do Sul / RS

SUIS / RAVIS

CLASSE DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENDREÇA
UNIDADE EXPEDIDORA
PRINCIPAL / BUREAU
PRINCIPAL

[Handwritten signature]

08.03.2019

NOME E SOBRENOME DO RECEBEDOR / NOM LIBRE DU RECEPTEUR

José Antonio Sacramento de Silva

TIPO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / FORME D'IDENTIFICATION

RUA/CALLE Nº DO EMPREGADOR /
SIGNATURE DE L'AGENT

69500872/DF

RP 26912610

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



Certidão

92b3f5e72c25468ff1c483bfd04c0814



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE ANTONIO SANTIAGO DA SILVA

OU

contra o CPF:
216.734.200/44

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 29/03/2019 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**

- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 03/04/2019 às 14:11 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **92b3f5e72c25468ff1c483bfd04c0814**



Certidão

b342f2258ada17f7d4c558b1d32fba3c



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

JOSE ANTONIO SANTIAGO DA SILVA

OU

contra o CPF:

216.734.200/44

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 29/03/2019 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**

- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 03/04/2019 às 14:13 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b342f2258ada17f7d4c558b1d32fba3c**



Certidão

f52befeadc469062cf272e8b32ccc044



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARIETA DA SILVA BRAGA

OU

contra o CPF:
095.445.850/87

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 29/03/2019 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**

- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 03/04/2019 às 14:16 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f52befeadc469062cf272e8b32ccc044**



Certidão

ad22deb5f753b029bfee23ad0ddf20cd



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

MARIETA DA SILVA BRAGA

OU

contra o CPF:

095.445.850/87

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 29/03/2019 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**

- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 03/04/2019 às 14:17 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ad22deb5f753b029bfee23ad0ddf20cd**



Certidão

fb0d0a235c1730198993b5919725b89a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL

MARIA REGINA BUENO DE OLIVEIRA MARQUES

OU

contra o CPF:

184.120.170/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 29/03/2019 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**

- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 03/04/2019 às 14:19 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **fb0d0a235c1730198993b5919725b89a**



Certidão

77874d42a89ad28e87d4cb8a0a332a66



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

MARIA REGINA BUENO DE OLIVEIRA MARQUES

OU

contra o CPF:

184.120.170/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 29/03/2019 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**

- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 03/04/2019 às 14:22 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **77874d42a89ad28e87d4cb8a0a332a66**



Certidão

324674b2c2d7fd392bf6071b9199dc8f



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARLY BRAGA BLASKOWSKI

OU

contra o CPF:
936.473.790/34

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 29/03/2019 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**

- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 03/04/2019 às 14:25 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **324674b2c2d7fd392bf6071b9199dc8f**



Certidão

3894e39cf9e3dd0f40135e7eb5b1451f



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

MARLY BRAGA BLASKOWSKI

OU

contra o CPF:

936.473.790/34

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 29/03/2019 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**

- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 03/04/2019 às 14:26 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **3894e39cf9e3dd0f40135e7eb5b1451f**



Certidão

6b20b22a559c8ab09dd86c7ac30089aa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
CLAUDIO JOSE DA SILVA BRAGA

OU

contra o CPF:
095.630.670/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 29/03/2019 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**

- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 03/04/2019 às 14:28 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **6b20b22a559c8ab09dd86c7ac30089aa**



Certidão

1a81ea01f447994d70b7a33443922a31



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

CLAUDIO JOSE DA SILVA BRAGA

OU

contra o CPF:

095.630.670/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 29/03/2019 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/04/2019 às 00:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**

• Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**Certidão emitida em:** 03/04/2019 às 14:30 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **1a81ea01f447994d70b7a33443922a31**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 5083/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.015631/2015-31.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Palmarense Rádio Comunitária**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmare do Sul**, estado do **Rio Grande do Sul**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0441953), em 26/03/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 16/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo (1ª exigência), observou-se a continuação de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			A entidade deverá encaminhar um novo Requerimento de renovação, contendo todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e assinado por todos os dirigentes.

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso I</p>	<p>Requerimento de renovação.</p>	<p><u>OBSERVAÇÃO 1:</u></p> <p>O endereço de sede constante no Requerimento a ser encaminhado, não pode divergir daquele registrado no cadastrado da Receita Federal (CNPJ) e do endereço cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações, bem como das Coordenadas Geográficas, informadas.</p> <p><u>OBSERVAÇÃO 2:</u></p> <p>A entidade deixou de assinalar o endereço do sistema irradiante e das coordenadas geográficas (latitude e longitude), no requerimento que foi encaminhado.</p>
---	---------------------------------	-----------------------------------	---

3. Consultou-se o sítio do Tribunal Regional Federal (TRF4- RS) e não foi possível emitir as Certidões Negativas de Natureza Criminal e Eleitoral, referente a Sra. Maria Braga de Braga, 2ª Tesoureira da entidade, motivo pelo qual solicitamos o encaminhamento das referidas certidões.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como

pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 03/04/2019, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 07:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4028389** e o código CRC **779BA58E**.

Anexo: Anexo 5 evento SEI 4028796

Referência: Processo nº 53900.015631/2015-31

SEI nº 4028389



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na
Regional de Santa Catarina

OFÍCIO Nº 11367/2019/CGRC_REG_SC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de abril de 2019.

Assunto: Notificação para cumprimento de exigência (2ª).

Ao Senhor
JOSÉ ANTONIO SANTIAGO SILVA
Representante Legal da Associação Palmarense Rádio Comunitária (CNPJ nº
03.006.655/0001-65)

Rua: Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro
CEP: 95.540.000 - Palmares do Sul/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.015631/2015-31.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5083/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 07:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4028796** e o código CRC **3ADA6FA7**.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Município:				UF:		CEP:	

Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"		
		Longitude:	º W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

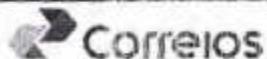
Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

**AR**

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

REMETENTE: Nível de Pazão Social do Resvalente
 Serviço Público Federal
 Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Cidade: Angra dos Reis, Estado RJ, Sala 30, Anexo Oeste UF: RJ
 CEP: 24100-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 18/4/19 13:12
 2ª 22/4/19 13:06
 3ª 23/4/19 11:30

CARIMBO
MOMENTO DE ENTREGA

JU 22755364 9 BR

DESTINATÁRIO: Níveis no Rede Aéreo de Destinação Privada
SERAD/CGRC
 Ofício nº 11367/2019/SEI-MCTIC, 08/04/2019
 Nº Do Processo: 53900.015631/2015-31
JOSÉ ANTONIO SANTIAGO SILVA
 Associação Palmarense Rádio Comunitária
 Rua: Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro,
 CEP: 95.540.000 Palmares do Sul / RS

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

FABRICA E MATRIZ DE REGISTRO

Rosenilda Lopes de Moraes
 Matr: 8.691.241-0
 AC PALMARES DO SUL/RS

ASSINATURA DO RECEBENTE
 JOSÉ ANTONIO SANTIAGO SILVA

DATA DE ENTREGA

25/04/2019
 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 694 608 DE

À COORDENADORIA GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Processo nº 53900.015631/2015-31

ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado (associação privada), inscrita no CNPJ sob nº 03.006.655/0001-65, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 785, Bairro Centro, Palmares do Sul/RS, por meio do seu presidente eleito, JOSÉ ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 694808DF, inscrito no CPF nº 216.734.200-44, residente e domiciliado na Rua Antônio Gil, nº 407, Paraíso, Palmares do Sul/RS, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, **apresentar o cumprimento da Nota Técnica nº 5083/2019/SEI-MCTIC**, conforme observações a seguir elencadas.

I. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO.

Exc. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária, a Associação Palmarense Rádio Comunitária formaliza e faz acompanhar à presente manifestação, o Requerimento de Renovação devidamente preenchido, conforme Portaria nº 4.334/2015, com as modificações da Portaria nº 1.909.

Esclarece que o endereço da sede da Radiodifusão, conforme consta do Registro do CNPJ, bem como relatório de conformidades com a Resolução ANATEL nº 303/2002, emitida pela Associação na data de 2008, onde apresenta o processamento do serviço, no mesmo endereço que consta do Registro do CNPJ.

Ainda, ressalta a indicação do endereço do sistema irradiante, e das coordenadas geográficas (latitude e longitude), junto ao Requerimento de Renovação que segue em anexo.

Consta também, declaração emitida pelo presidente da Rádio Comunitária, atestando a existência das condições e das instalações conforme última autorização (atualização) do Ministério das Comunicações.



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 13/05/19 às 14:30 horas
Assinatura: Conceição

II. CERTIDÕES NEGATIVAS.

Não obstante, procede-se com o encaminhamento das **certidões negativas de natureza Criminal e Eleitoral**, devidamente emitidas pela Justiça Federal da 4ª Região, referente MARIA BRAGA DE BRAGA, Segunda Tesoureira da diretoria que compõe a Associação.

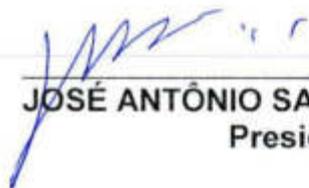
III. RG e CPF DOS DIRIGENTES.

Anexado ao presente termo, e ao Termo de Renovação de outorga, junta-se cópia legível dos documentos dos diretores (Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro; e Segundo Tesoureiro) da Associação Palmarenses Rádio Comunitária.

Por fim, ressalta-se o cumprimento de todas as exigências legais contidas na Nota Técnica nº 5083/2019/SEI-MCTIV, apontando que caso haja outras exigências, que seja concedido o prazo de 120 (cento e vinte) para cumprimento das mesmas.

Termos em que
Pede deferimento.

Palmares do Sul/RS, 07 de maio de 2019.



JOSÉ ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA
Presidente

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:	Associação Palmeirense Rádio Comunitária		
Nome Fantasia:	RCP	CNPJ:	03.006.655/0001-65
Endereço de Sede:	Rua Nossa Senhora do Bomfim nº 785		
Município:	Palmas do Sul	UF:	RS CEP: 95540-000
Nome do representante legal:	José Antônio Santiago da Silva		
Endereço eletrônico (e-mail):			

Município:	Palmas do Sul	UF:	RS CEP: 95540-000
------------	---------------	-----	-------------------

Endereço:	Rua Nossa Senhora do Bomfim nº 785		
Município:	Palmas do Sul	UF:	RS CEP: 95540-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	30° S	° (N/S) 15 ' 28 "
	Longitude:	50°	° W 30 ' 35 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		José Antônio Santiago da Silva		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:		002062230426
RG: 694808-DF		Órgão Emissor:	CPF:	216.734.200-44
Endereço:	Rua Antônio Gil nº 407			
Município:	Palmas do Sul	UF:	RS	CEP: 95540-000
Assinatura:	* JAS			

Nome do dirigente:		Marista da Silva Proaga		
Cargo:	Vice-presidente	Tit. Eleitor:		002048740422
RG: 6018968647		Órgão Emissor:	CPF:	095.445.850-87
Endereço:	Avenida Alvaro Alves Bamarão nº 1835			
Município:	Palmas do Sul	UF:	RS	CEP: 95540-000
Assinatura:	* Marista da Silva Proaga			

Nome do dirigente:		Maria Regina Bueno de Oliveira Marques		
Cargo:	Primeiro Secretário	Tit. Eleitor:		002139350426
RG: 3003832086		Órgão Emissor:	CPF:	184.120.170-72
Endereço:	Avenida Palmas, 1645			
Município:	Palmas do Sul	UF:	RS	CEP: 95540-000
Assinatura:	* MRM			

Nome do dirigente:		Mary Proaga Blaskowski		
Cargo:	Segundo Secretário	Tit. Eleitor:		001895900477
RG: 6018105641		Órgão Emissor:	CPF:	986.473.790-34

		Emissor:			
Endereço:		Avenida Valdemiro Batista, Nº 1579			
Município:		Palmaris do Sul	UF: RS	CEP:	95540-000
Assinatura:		* Mearly Braga Blaskowski			

Nome do dirigente:		Claudio Jozi da Silva Braga			
Cargo:		Primeiro Tesoureiro		Tit. Eleitor:	002166640400
RG:	3035188899	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	095.630.670-53
Endereço:		Rua Antônio Gil, 402			
Município:		Palmaris do Sul	UF: RS	CEP:	95540-000
Assinatura:		* Claudio Braga			

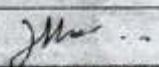
Nome do dirigente:		maria Braga de Braga			
Cargo:		Segundo Tesoureiro		Tit. Eleitor:	015509600450
RG:	8016356373	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	192.679.830-97
Endereço:		Rua Otávio Moraes, 1464			
Município:		Palmaris do Sul	UF: RS	CEP:	95540-000
Assinatura:		* Maria Braga			

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO		
CARTERA NACIONAL DE HABILITAO		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1453121708	NOME JOSE ANTONIO SANTIAGO DA SILVA	
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 694808 II DF	
	UF 216.734.200-44	DATA NASCIMENTO 15/03/1952
	FILIAÇÃO JOAO MARTINS DA SILVA DINORAH SANTIAGO DA SILVA	
	Nº REGISTRO 02292215380	VIGENCIA 26/05/2020
PROIBIDO PLASTIFICAR 1453121708	OBSERVAÇÕES A: B:A:	
	ASSINATURA DO PORTADOR 	
	LOCAL OSORIO, RS	DATA EMISSAO 05/06/2017
	ASSINATURA DO EMISSOR  <small>94268607155</small> <small>RS193014661</small>	
	RIO GRANDE DO SUL	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Requer Dactilo



Marieta da Silva Braga

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8018968647 DATA DE EMISSÃO 10/01/2013

NOME **MARIETA DA SILVA BRAGA**

FILIAÇÃO
CHRISTINO COELHO BRAGA
ANTONIA DA SILVA GOMES

NACIONALIDADE
PALMARES DO SUL RS

DATA DE NASCIMENTO
06/08/1943

DOC. ORGEM
C NASC 1478 PALMARES DO SUL RS

LV M FL 148

CNPJ
095.445.850-87

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

Caet Eduardo Falcão Pereira
CAET EDUARDO FALCÃO PEREIRA
ASSINATURA DO DIRETOR

500510 / 500510

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polg.º Di. 510



Maria Regina Bueno de Oliveira Marques

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3023832086 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/2016

NOME **MARIA REGINA BUENO DE OLIVEIRA MARQUES**

FILIAÇÃO ORLANDO HOSPIALET DE OLIVEIRA
 THEREZINHA BUENO DE OLIVEIRA

NATALIDADE PEDRO OSÓRIO RS DATA DE NASCIMENTO 25/07/1954

DOC. ORIGEM C CAS 252 MAQUINÉ RS
 LV B1 FL 200

CPF 184.120.170-72

FORTE ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

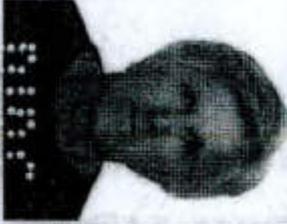
152581 / 152581

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





Palmares do Sul

Marly Braga Blaskowski
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RESPOSTA GERAL 6018105641 DATA DE EMISSÃO 22/01/2010

NOME **MARLY BRAGA BLASKOWSKI**

EM PAZES
 CHRISTINO COELHO BRAGA
 ANTONIA DA SILVA GOMES

NACIONALIDADE PALMARES DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO 22/02/1945

END. RESIDENCIAL
 C CAS 1891 PALMARES DO SUL RS
 LV 8-12 FL 33

CPF 936.473.790-34

PORTO ALEGRE - RS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE FERCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Políg. Direito



Claudio Braga
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3035188899 DATA DE EXPEDICÃO 30/03/2009

NOME **CLAUDIO JOSÉ DA SILVA BRAGA**

FILIAÇÃO OSVALDO AFONSO BRAGA
 NILZA MARIA DA SILVA BRAGA

NATALIDADE MOSTARDAS RS DATA DE NASCIMENTO 29/03/1951

DIG. GEREEM C CAS 1136 CANOAS RS 2ª ZONA
 LV B3 PL 037V

CPF 095.630.670-53

POSS. AUTORE. HS 2 VIA

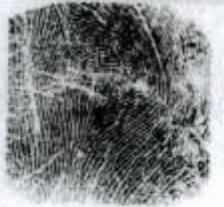
ASSINATURA DO DIRETOR

152589 / 152589

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO-GERAL DE PERICIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Polgcar Direita



Maior de 55 Anos

Maria Braga

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8016356373

DATA DE EXPIRACAO 26/04/2017

MARIA BRAGA DE BRAGA

ANTONIO SILVEIRA BRAGA
 ANTONIA BOEIRA DA SILVEIRA

SANTO ANTONIO DA PATRULHA RS

DATA DE NASCIMENTO 12/05/1946

C. CAS PORTO ALEGRE RS 4ª ZONA
 MATRÍCULA: 099804 01 55 1982 2 00017 278 0009702 13

192.679.830-91

10229844631

ASSINATURA DO DIRETOR

500510 / 500510

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



19684301

ES



19684301



380783

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARIA BRAGA DE BRAGA

OU

contra o CPF:
192.679.830/91

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

NASCIMENTO: **12/05/1946**

MÃE: **ANTONIA BOEIRA BRAGA**

NADA CONSTA

Porto Alegre, 30 de abril de 2019

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 26/04/2019 às 13:38
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/04/2019 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/04/2019 às 03:00
- Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20
- Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24



Documento assinado eletronicamente por AGUINALDO SILVA DE CRISTO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 30/04/2019 às 12:18. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 380783 e demais informações.



380784

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
MARIA BRAGA DE BRAGA

OU

contra o CPF:
192.679.830/91

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

NASCIMENTO: **12/05/1946**

MÃE: **ANTONIA BOEIRA BRAGA**

NADA CONSTA

Porto Alegre, 30 de abril de 2019

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 26/04/2019 às 13:38
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/04/2019 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/04/2019 às 03:00
- Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20
- Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24



Documento assinado eletronicamente por AGUINALDO SILVA DE CRISTO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 30/04/2019 às 12:18. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 380784 e demais informações.



248535

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME

MARIA BRAGA DE BRAGA

OU

contra o CPF:

192.679.830/91

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

NASCIMENTO: **12/05/1946**

MÃE: **ANTONIA BOEIRA BRAGA**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 30 de abril de 2019

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
 - Processo Papel até 29/03/2019 às 19:17
 - Processo Eletrônico até 29/04/2019 às 00:01



Documento assinado eletronicamente por , em 30/04/2019 às 10:47. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 248535 e demais informações.

DECLARAÇÃO

Nós, **ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob nº 03.006.655/0001-65, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 785, Centro, Palmares do Sul/RS, CEP nº 95.540-000, na figura do seu representante legal, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 694808DF, inscrito no CPF sob nº 216.734.200-44, residente e domiciliado na Rua Antônio Gil, nº 407, Paraíso, Palmares do Sul/RS, viemos por meio dessa **DECLARARMOS** que a emissora se encontra com suas instalações e seus equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, ou seja, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Palmares do Sul/RS, 07 de maio de 2019.


TABELIONATO → **JOSÉ ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA**
Presidente

	TABELIONATO DE PALMARES DO SUL - RS AV. PALMARES, 1486 - BL. 02 - CEP: 95540-000 - CENTRO - PALMARES DO SUL - RS - FONE/FAX: (51) 3668-1301 E-mail: tabelionato.palmares@terra.com.br	
	Reconheço como AUTÊNTICA a firma de JOSÉ ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA , indicada com a seta de meu uso. Dou fe. 0406.01.1800001.31023 Palmares do Sul, 7 de maio de 2019 Em testemunho da verdade HELOISA SILVEIRA MATTANA Escrevente Autorizada	
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 09:58:35 193402-32990 1		

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.006.655/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PALMARENSE RADIO COMUNITARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	NÚMERO 785	COMPLEMENTO	
CEP 95.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMARES DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3668-1622	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2019** às **09:26:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Porto Alegre, 29 de outubro de 2008.

À Associação Palmarense Rádio Comunitária

At. Sra. Marieta da Silva Braga
Rua Nossa Senhora da Conceição 785
95540-000 – Palmares do Sul – RS

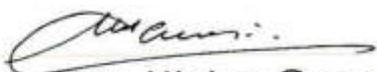
Prezada Sra. Marieta

Encaminhamos em anexo o Relatório de Conformidade bem como comprovante de protocolo da Declaração correspondente na ANATEL.

O referido Relatório deve ficar junto ao transmissor da emissora à disposição da fiscalização da ANATEL.

Com relação ao fato de que a fiscalização constatou que estão utilizando um transmissor não homologado para RadCom e com potência superior à autorizada: não vemos como escapar de uma punição (advertência ou multa); para não ocorrer recorrência, sugerimos adquirir o transmissor constante no Projeto Técnico (Teletronix modelo SP 5025) o qual pode ser adquirido no Ponto Eletrônico em Caxias do Sul com o Sr. Celso (54 – 3223-5687). Quando tiverem em mãos a nota fiscal, enviar cópia da mesma à ANATEL (com ofício de encaminhamento explicando do que se trata) para comprovar a correção da irregularidade e, talvez, evitar a multa.

Saudações



Eng. Higino Germani
CREA 686-DF

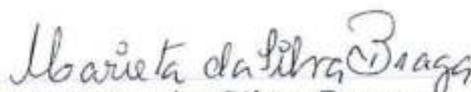
Porto Alegre, RS, 03 de novembro de 2008.

À ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações
At. Escritório Regional no Estado do Rio Grande do Sul
Porto Alegre – RS

Ref.: Processo 53790000143/99

Associação Palmarense Rádio Comunitária, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 03.006.655/0001-65, com sede em Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, permissionária do Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem mui respeitosamente apresentar declaração (em anexo) referente ao atendimento do previsto na Resolução ANATEL nº 303/02.

Respeitosas saudações


Marieta da Silva Braga
Presidente

PROTÓCOLO GERAL 11/NOV-53528.008989/2008

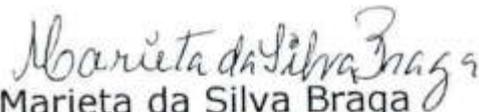
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-RS

DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante da avaliação feita em 30 de outubro de 2008, na estação transmissora da **Associação Palmarense Rádio Comunitária**, CNPJ 03.006.655/0001-65, do serviço de Radiodifusão Comunitária, localizada na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 785, na localidade de Palmares do Sul, RS, atende ao **Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz**, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Porto Alegre, RS, 03 de novembro de 2008.


Marieta da Silva Braga
Presidente

Relatório de Conformidade

(Resolução ANATEL nº 303/2002)

- Entidade : Associação Palmarense Rádio Comunitária
- Localidade : Palmares do Sul – RS
- Serviço : Radiodifusão Comunitária (RadCom)
- Canal : 251
- Frequência : 98,1 MHz.
- Valores de campo eletromagnético a considerar :
 - para a população em geral :
28 V/m ou 2 W/m²
 - para exposição ocupacional :
61 V/m ou 10 W/m²
- Altura do centro geométrico da antena à base da torre:
29,0 m.
- Cálculo da distância mínima :
- Expressões utilizadas :
 - para a população em geral :
 $r = 0,409 (ERP)^{1/2}$
 - para exposição ocupacional :
 $r = 0,184 (ERP)^{1/2}$

M.

A . Cálculo no plano do centro geométrico da antena :

$$(E/E_0)_v = 1,00$$

$$(E/E_0)_h = 1,00$$

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta)$$

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (0,025 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,79)$$

$$\text{ERP} = - 17,04 \text{ dBk} = 19,8 \text{ Watts}$$

- para a população em geral :

$$r = 0,409 (\text{ERP})^{1/2}$$

$$r = 0,409 (19,8)^{1/2}$$

$$\underline{r = 1,82 \text{ m}}$$

- para exposição ocupacional :

$$r = 0,184 (\text{ERP})^{1/2}$$

$$r = 0,184 (19,8)^{1/2}$$

$$\underline{r = 0,82 \text{ m}}$$

mi.

B. Cálculo considerando o diagrama vertical :

(Antena Tipo "Dipolo de 1/2 Onda" de 0 dBd Onidirecional)

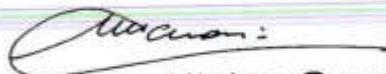
Ângulo (graus)	$(E/E_0)_v$	$(E/E_0)^2_v$	Potência ERP (Watts)	Distância mínima para população em geral r (m)	Distância mínima para exposição ocupacional r (m)
90°	1,00	1,00	19,8	1,82	0,82
100°	0,99	0,98	19,4	1,80	0,81
110°	0,94	0,88	17,4	1,70	0,77
120°	0,86	0,74	14,7	1,57	0,71
130°	0,78	0,61	12,1	1,42	0,64
140°	0,63	0,40	7,9	1,15	0,52
150°	0,50	0,25	5,0	0,91	0,41
160°	0,35	0,12	2,4	0,63	0,29
170°	0,20	0,04	0,8	0,37	0,16
180°	0,10	0,01	0,2	0,18	0,08

Handwritten mark

Conclusão :

- Em função dos resultados obtidos e considerando que o sistema irradiante encontra-se a 29 m de altura, concluímos que a instalação do sistema de transmissão da estação de RadCom da Associação Palmarense Rádio Comunitária atende às exigências do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2008.



Eng. Higino Germani
CREA 686-DF
Reg. RS 29.149
RN 070135805-0

Dados da ART Agência/Código do Cedente 0445/050105-4 Nosso Número: 90000000004583221-3 Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL	Cart. Vínculo:	ART Vínculo:
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL	Cart. Vínculo:	ART Vínculo:
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO			

Contratado

Nr. Carteira: DF000686 Profissional: HIGINO ITALO GERMANI

Nr. RNP: 701358050 Título: * Engenheiro em Eletrônica

Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr. Reg.: 0

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA Telefone: (51)36681217

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 785 CPF/CNPJ: 03006655000165

Cidade: PALMARES DO SUL Bairro: CENTRO CEP: 95540000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA Telefone: -

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 785 CPF/CNPJ: 03006655000165

Cidade: PALMARES DO SUL Bairro: CENTRO CEP: 95540000 UF: RS

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Dimensão: 0,00 Vlr Contrato: 500,00 Honorários: 0,00

Data Início: 28/10/2008 Prev. Fim: 10/11/2008 Ent. Classe: 3 Vencimento: 27/11/08 Valor ART: 30,00

In. Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1 Laudo Técnico	LAUDO TÉCNICO RES. 303/02 ANATEL	0,00	IND.

Autenticação Mecânica

<u>P. Alesso 28/10/2008</u> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <u>[Assinatura]</u> Profissional	De acordo <u>[Assinatura]</u> Contratante
---	---	---

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA
Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

CAIXA 104-0	10491.05016 05900.00000 00045.832219 8 40690000003000
Local de Pagamento PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 27/11/08
Cedente CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS	Agência/Cód. Cedente 0445/050105-4
Data 28/10/2008 Nr. Doc 4583221 Espécie DOC DM Aceite NÃO Data Processamento 28/10/2008	Nosso Número 90000000004583221-3
Use Banco Carteira 01 Espécie RS Quantidade Valor	(=) Valor do Documento 30,00
Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(-) Valor Cobrado
Sacado: HIGINO ITALO GERMANI	AVENIDA IPIRANGA, 1473 - RS

Autenticação mecânica/Ficha de compensação





HOME
B@N KING

Recibo de Pagamento

Número: 00034945012/00000000220952/267969
Data: 12/11/2008
Hora: 12:47:27

Canal: Home Banking
Ag./Conta Débito: 0030-35.029393.0-7-HIGINO ITALO GERMANI
Data Débito: 12/11/2008
Valor: 30,00
Tipo Pagamento: Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras: 1049105016.05900000000.00045832219.8.40690000003000
Cedente/Favorecido: CREARS
Data Vencimento: 27/11/2008

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1,0 x 1,0 x 0,79) = -17,04 dBk

- Pt Π Potência do transmissor, em kW.
Ght Π Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt Π Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η Π Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d (km)

ERP Π potência efetiva irradiada

d Π distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 - 17,04 - 20 log 1,0 = 89,96 dBu

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

11- OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

A ANTENA DA RADCOM SERÁ INSTALADA NA LATERAL DE TORRE AUTOPORTANTE DE 55 METROS DE ALTURA, JÁ EXISTENTE, QUE FICA LOCALIZADA EM TERRENO VIZINHO (NOS FUNDOS) AO LOCAL DOS ESTÚDIOS.

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

Form fields for engineer data: NOME COMPLETO (H I G I N O I T A L O G E R M A N I), REG.CREA (6 8 6 - D F), ENDEREÇO (R U A E U C L I D E S A L V E S D A S I L V), ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) (A 1 5 5), BAIRRO (M O R U N G A V A), CIDADE (G R A V A T A Í), UF (R S), CEP (9 4 3 6 0 - 0 0 0), TELEFONE (5 1 - 9 9 8 7 4 4 9 6), FAX (5 1 - 4 8 6 1 2 3 4), E-MAIL (h i g i n o _ g e r m a n i @ u o L . c o m . b r), LOCAL (P O R T O A L E G R E), DATA (0 6 / 0 5 / 2 0 0 2)

ASSINATURA

Handwritten signature of the engineer.

Antena AD 1/2 RC

Para Rádios Comunitárias

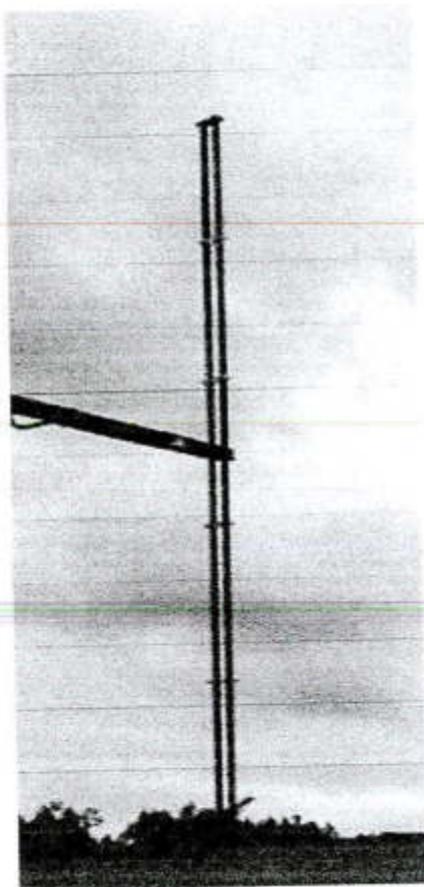


Diagrama de Irradiação Horizontal

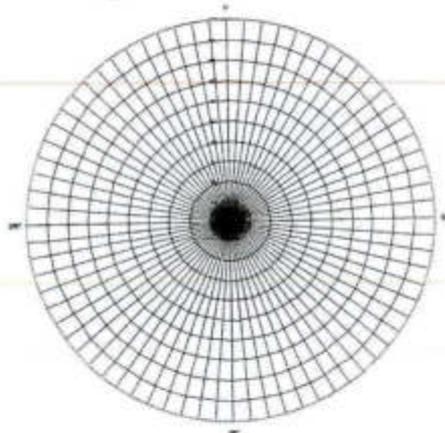
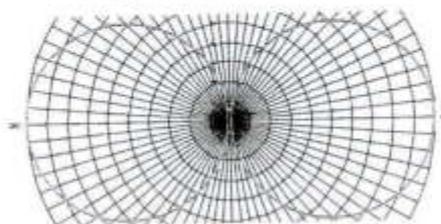


Diagrama de Irradiação Vertical



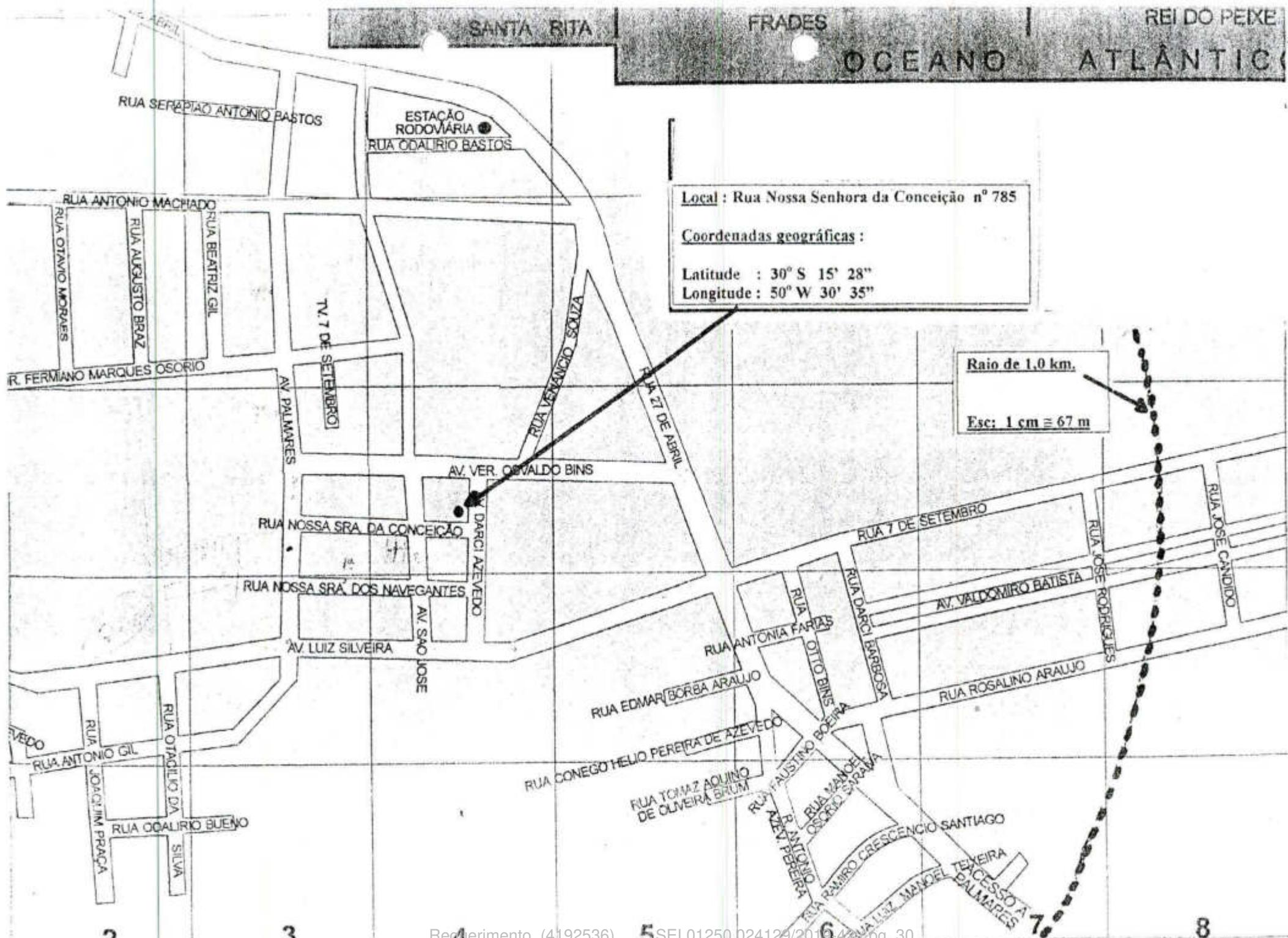
CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

Faixa de Operação: 88 - 108 MHz
Cortada para cada canal
Ganho na Faixa: 0 dBd
Potência Máxima: 1 KW
R.O.E.: Menor que 1,20
Impedância: 50 Ohms desbalanceados
Conector: Tipo "N Macho" (Fêmea se solicitado)

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

Dipolo: Tubo de Latão
Gôndola: Tubo de Alumínio
Isoladores: Teflon
Soldagem: A união dos tubos de latão é feita com solda prata
Peso Total: 7 Kg

Anttron



Local : Rua Nossa Senhora da Conceição nº 785

Coordenadas geográficas :

Latitude : 30° S 15' 28"

Longitude : 50° W 30' 35"

Raio de 1,0 km.

Esc: 1 cm = 67 m

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

OFÍCIO Nº 11367/2019/CGRC_REG_SC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de abril de 2019.

Assunto: Notificação para cumprimento de exigência (2ª).

Ao Senhor

JOSÉ ANTONIO SANTIAGO SILVA

Representante Legal da Associação Palmarense Rádio Comunitária (CNPJ nº 03.006.655/0001-65)

Rua: Nossa Senhora da Conceição, 785 - Centro**CEP: 95.540.000 - Palmares do Sul/RS****Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.015631/2015-31.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5083/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 07:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4028796** e o código CRC **3ADA6FA7**.

Referência: Processo nº 53900.015631/2015-31

SEI nº 4028796

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 5083/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.015631/2015-31.

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Associação Palmarense Rádio Comunitária**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmares do Sul**, estado do **Rio Grande do Sul**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0441953), em 26/03/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 16/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo (1ª exigência), observou-se a continuação de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	<p>A entidade deverá encaminhar um novo Requerimento de renovação, contendo todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e assinado por todos os dirigentes.</p> <p>OBSERVAÇÃO 1:</p> <p>O endereço de sede constante no Requerimento a ser encaminhado, não pode divergir daquele registrado no cadastro da Receita Federal (CNPJ) e do endereço cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações, bem como das Coordenadas Geográficas, informadas.</p> <p>OBSERVAÇÃO 2:</p>

A entidade deixou de assinalar o endereço do sistema irradiante e das coordenadas geográficas (latitude e longitude), no requerimento que foi encaminhado.
--

3. Consultou-se o sítio do Tribunal Regional Federal (TRF4- RS) e não foi possível emitir as Certidões Negativas de Natureza Criminal e Eleitoral, referente a Sra. Maria Braga de Braga, 2ª Tesoureira da entidade, motivo pelo qual solicitamos o encaminhamento das referidas certidões.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 03/04/2019, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 07:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4028389** e o código CRC **779BA58E**.

Anexo: Anexo 5 evento SEI 4028796

FIUS



Correios

PESO (kg) 0,182 / CAR MP

Recebido

Assinatura Documento

OA 08836529 0 BR

DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE/Phone number	
Coordenação Geral de Rádio Difusão			
ENDEREÇO/Address			
Esp. dos Ministérios Bloco R 307			
CEP Zip	70044-900	CIDADE/City	Brasília
UF/State	DF	PAÍS/Country	Brasil

1

REMETENTE / Sender		TELEFONI / Phone number	
Associação Telmariense Rádio Comunitária			
ENDEREÇO / Address			
Rua Alcega Senhora do Carmo, 703 Centro			
CEP / Zip		CIDADE / City	UF / State
01007-000		Telmari	RS
		PAÍS / Country	
		Brazil	

DEVOLUÇÃO / Return		(CNTS)
<input type="checkbox"/> Mudou-se (moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (deceased)	
<input type="checkbox"/> Recusado (refused)	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (insufficient Address)	
<input type="checkbox"/> Desconhecido (unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (non existing Number)	
<input type="checkbox"/> Não procurado (not delivered)	<input type="checkbox"/> Outros (other)	
<input type="checkbox"/> Ausente (absent)		
Tentativas de entrega / Delivery attempts		
1° / / às / de 2° / / às / de 3° / / às / de		
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (information provided by the doorman or the condo manager)		
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em / / (reintegrated to postal service on / /)		
Data: / /	Assinatura:	
Date	Signature	



RECYCLE MATERIALS & PRESERVE THE ENVIRONMENT
 To recycle materials is to preserve the environment





Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de
Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de
Estações

Data/Hora: 16/05/2019 13:30:43

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: Palmares do Sul
Canal: 251
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 03.006.655/0001-65
Bairro: -
Número: 785
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 95550000
Número: 785
Município: Palmares do Sul
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: -
Estado: RS
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 95550000
Número: 785
Município: Palmares do Sul

Logradouro: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: -
Estado: RS

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: **Data Limite Instalação:**

Número do Processo: **Fistel:**

Caixa: **Sequência:**

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

>> Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 95550000
Número: 785
Município: Palmares do Sul

Logradouro: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Complemento:
Distrito:

Bairro: -
SubDistrito:

UF: RS

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
Latitude:

Longitude:

Raio:

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:

Longitude:

Distância ao
Centro do Km
Município:

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de
Serviço: km

Estúdio Principal

» Estação Principal

Antena Principal

Transmissor Principal

Linha Transmissão

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Dados do Licenciamento



Coordenadas geográficas não conferem com o endereço do Sistema Irradiante fornecido pela Entidade localizada em Palmares do Sul/RS

DESPACHO

Processo nº: **53900.015631/2015-31.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Palmarense Rádio Comunitária, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palmares do Sul/RS**, constatou-se que as características técnicas apresentadas no requerimento de renovação:

I. Divergem os dados cadastrais no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD - Anatel e em nossos Sistemas Internos uma vez que o SRD indica uma localização na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 785 nas Coordenadas Geográficas 30° 15' 44" S e 50° 30' 58" W . Quando da verificação no Google Earth juntamente com o Google Maps verificou-se que estas Coordenadas Geográficas não conferem com o logradouro citado. Informo também que os últimos dados enviados das Coordenadas Geográficas no documento anexado ao SEI nº 01250.024129/2019-42 (página 3) não são corretos vide anexo Mapa Local. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de renovação informando dados condizentes à respeito da correta localização do sistema irradiante.

II. Não conferem as Coordenadas Geográficas dos endereços da sede/sistema irradiante aprovados por este Órgão e cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4204007).

2. Encaminhem-se os autos para exigência e análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Chefe do Órgão Regional de Santa Catarina, Substituto**, em 22/05/2019, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4204044** e o código CRC **9F70456F**.

Minutas e Anexos

Mapa Local

Referência: Processo nº 53900.015631/2015-31

SEI nº 4204044

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.015631/2015 Localidade / UF: PALMARES DO SUL/RS
Entidade: ASSOCIACAO PALMARENSE RADIO COMUNITARIA
Aviso: 14 Publicação: 12/11/2001 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Claudio JosÃ© da Silva Braga	192.679.830-91	1º Tesoureiro	13/04/2018 13/04/2022	
Marieta da Silva Braga	095.445.850-87	Vice-Presidente	13/04/2018 13/04/2022	
JosÃ© Antonio Santiago Silva	216.734.200-44	Presidente	13/04/2018 13/04/2022	
Maria Regina Bueno de Oliveira	184.120.170-72	1º Secretário	13/04/2018 13/04/2022	
Maria Braga de Braga	095.630.670-53	2º Tesoureiro	13/04/2018 13/04/2022	
Marly Braga Blaskowski	936.473.790-34	2º Secretário	13/04/2018 13/04/2022	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fl.1 evento SEI 0441953 e fls.3 a 5 evento SEI 4192536-Proc. 01250.024129/2019-42.
 - Declaração parâmetros técnicos: fl.4, inciso XI, evento SEI 4192536-Proc.01250.024129/2019-42.
 - Certidão negativa débito Anatel; fl.1 evento SEI 3847490.
 - CNPJ valido e atual: fl.1 evento SEI 3847081.
 - Cópia Estatuto Social registrado: fls.24 a 28 evento SEI 4006903-Proc.01250.014287/2019-94.
 - Ata de eleição diretoria registrada: fls.28 a 30 evento SEI 006903-Proc.01250.014287/2019-94.
 - Relatório Conselho Comunitário sobre programação da emissora: fls.14 a 16 evento SEI 2567931-Proc.01250.001660/2018-66.
 - RG e CPF dos dirigentes: fls.32 a 38 evento SEI 4006903-Proc.01250.014287/2019-94.
 - Certidão negativa débitos trabalhista: fl.1 evento SEI 3846993.
 - Certidão negativa débitos federais: fl.1 evento SEI 3846973.
 - Certificado regularidade do FGTS: fl.1 evento SEI 3847012.
 - Entidade sem vínculos políticos, familiares, religioso e outros.
 - Certidão NADA CONSTA -TRF4-RS - Criminal e Eleitoral de todos os dirigentes.
- OBS: Foi constatado pela área técnica desta Unidade Regional, divergência quanto ao Sistema Irradiante (endereço e coordenadas geográficas), que esta posta no SRD (Anatel), pelo que foi verificado no GOOGLE MAPS, de acordo com os eventos SEI 4204007, 4204013, 4204044.

Tadeu/URSC/28/5/2019.

Tadeu Rosa



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Data de Envio:

29/05/2019 13:39:10

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.53900.015631/2015- 31 Informações sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.015631/2015-31.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Palmarense Rádio Comunitária, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul / RS., devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC/29/5/19.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
 Município: Palmares do Sul
 Canal: 251
 Fase: 3

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA
 Nome Fantasia:
 Logradouro: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
 Telefone: (00) 0000000000
 Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 03.006.655/0001-65
 Bairro: -
 Número: 785
 Fax: Não Informado

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PALMARENSE RÁDIO COMUNITÁRIA
 Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Número do CEP: 95550000
 Número: 785
 Município: Palmares do Sul
 Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
 Complemento:
 Distrito:
 Bairro: -
 SubDistrito:
 Estado: RS
 Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Número do CEP: 95550000
 Número: 785
 Município: Palmares do Sul

Logradouro: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
 Complemento:
 Distrito:
 Bairro: -
 SubDistrito:
 Estado: RS

Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
 Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação: Número do Processo: Fistel: Caixa: Sequência:
 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="1791"/>	<input type="text"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="10/09/2002"/>	<input type="text" value="18/09/2002"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="970"/>	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="12/11/2004"/>	<input type="text" value="16/11/2004"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="52520"/>	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	<input type="text" value="01/09/2005 1"/>	<input type="text" value="02/09/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

 Característica da Estação Instalada

 Dados do Licenciamento

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Prezado(a) responsável

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da Associação Palmarense Rádio Comunitária, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palmares do Sul/RS.

At.te

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 29 de maio de 2019 13:39:11

Assunto: Proc.[53900.015631](#)/2015- 31 Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [53900.015631](#)/2015-31.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Palmarense Rádio Comunitária, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul / RS., devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC/29/5/19.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 8284/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.015631/2015-31.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Palmarense Rádio Comunitária**, na localidade de **Palmares do Sul**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 1791, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18/09/2002, e Decreto Legislativo nº 970, publicado no DOU de 16/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 16/11/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em 26/3/2015, à fl. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Associação Palmarense Rádio Comunitária.

QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Antonio Santiago Silva. Vice- Presidente: Marieta da Silva Braga. 1ª Secretária: Maria Regina Bueno de Oliveira Marques. 2ª Secretária: Marly Braga Blaskowski. 1º Tesoureiro: Claudio José da Silva Braga. 2ª Tesoureira: Maria Braga de Braga.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	SIM. fl.1 evento SEI 0441953 e fls. 3 a 5 evento SEI 4192536 - Proc.01250.024129/2019-42.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.24 a 28 evento SEI 4006903 Proc.01250.014287/2019-94.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.28 a 30 evento SEI 4006903 Proc.01250.014287/2019-94.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls.32 a 38 evento SEI 4006903 Proc.01250.014287/2019-94.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.14 a 16 evento SEI 2567931 Proc.01250.001660/2018-66.
	Declaração firmada pelo representante legal da	

6	interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.4,inciso XI, evento SEI 4192536 Proc.01250.024129/2019-42.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 3847081.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 3847490.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 3847012.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.1 evento SEI 3846973.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 evento SEI 3846993.
12	Relatório de apuração de infrações.	fl.1 evento SEI 4258710 - CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF4-RS**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**PORTO ALEGRE**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, como demonstram os eventos SEI 4028196, 4028213, 4028233, 4028257, 4028271, 4028300, 4028327, 4028341, 4028353, 4028372 e fls.13/14 evento SEI 4192536-Proc.01250.024129/2019-42. Natureza: Criminal e Eleitoral.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 4253037.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.015631/2015-31, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Palmarense Rádio Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.006.655/0001-65, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8284/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX,

XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
[Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000143/1999 e nº 53900.015631/2015-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Palmarense Rádio Comunitária, CNPJ nº 03.006.655/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 04/06/2019, às 07:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/06/2019, às 13:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/06/2019, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/06/2019, às 19:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4258711** e o código CRC **94AF135C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.015631/2015-31

SEI nº 4258711

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **53900.015631/2015-31**

Entidade: **Associação Palmarense Rádio Comunitária**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 8284/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 4258711), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Palmarense Rádio Comunitária**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/06/2019, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 24/06/2019, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 25/06/2019, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4321931** e o código CRC **0CB5BB00**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.015631/2015-31, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Palmarense Rádio Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.006.655/0001-65, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8284/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000143/1999 e nº 53900.015631/2015-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Palmarense Rádio Comunitária, CNPJ nº 03.006.655/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.015631/2015-31

SEI nº 4321931

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.015631/2015-31

Á: Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro,

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subseqüentes, tendo em vista o que consta no despacho CGRC_REG_SC (4321931), encaminha-se Minuta de Portaria (4342268), e informa que a EM encontra-se disponível no bloco de assinatura 197315.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 28/06/2019, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4342276** e o código CRC **8EF6A595**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.015631/2015-31

SEI nº 4342276

MINUTA DE

Portaria

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000143/1999 e nº 53900.015631/2015-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Palmarense Rádio Comunitária, CNPJ nº 03.006.655/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 28/06/2019, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4342268** e o código CRC **F68F140F**.

Referência: Processo nº 53900.015631/2015-31

SEI nº 4342268

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.015631/2015-31

Interessado: Associação Palmarense Rádio Comunitária.

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Palmarense Rádio Comunitária, CNPJ nº 03.006.655/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 8284/2019/SEI-MCTIC (4258711) e do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4253037), manifesto-me favorável à assinatura e publicação da portaria, nos termos da minuta 4342268.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 19/09/2019, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4628752** e o código CRC **567D517C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.015631/2015-31

SEI nº 4628752



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4969/2019/SEI-MCTIC
DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000143/1999 e nº 53900.015631/2015-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Palmarense Rádio Comunitária, CNPJ nº 03.006.655/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 24/09/2019, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4652717** e o código CRC **D80E44E7**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/09/2019 11:00:52
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5518130
Data prevista de publicação: 27/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12053772	ATO PORTARIA Nº 4878 MIN NOT.rtf	d32883e0d4927806 97c8872cfb8eac6e	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053773	ATO PORTARIA Nº 4972 MIN NOT.rtf	871524fc651b2f5a 528406d0951bd608	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053774	ATO PORTARIA Nº 4973 MIN NOT.rtf	a9672a20f9008b09 94ba33804b3b9ca6	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053775	ATO PORTARIA Nº 4978 MIN NOT.rtf	b41455447b8be980 761d66d1875f17a6	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053776	ATO PORTARIA Nº 4979 MIN NOT.rtf	891921cec6e9ebc7 6286fff799b664b1	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053777	ATO PORTARIA Nº 4980 MIN NOT.rtf	b0eb29daaf30f4ec cc8f4ce90a238498	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053778	ATO PORTARIA Nº 4981 MIN NOT.rtf	9eced5d9985e986e 369d13f4a386769c	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053779	ATO PORTARIA Nº 4879 MIN NOT.rtf	f739e6eb1b7ab23b 5a38ebd0ea7bd22f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053780	ATO PORTARIA Nº 4880 MIN NOT.rtf	fda79e5e364f3631 20e8e6599c2a5dcb	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053781	ATO PORTARIA Nº 4881 MIN NOT.rtf	0bb36da61a608305 b17f96f01b9ba651	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053802	ATO PORTARIA Nº 4883 MIN NOT.rtf	135cfd72cd018033 e0773fb887ee9eaa	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12053803	ATO PORTARIA Nº 4884 MIN NOT.rtf	92ac4b63a0b9d02c 973ee985366c5459	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053804	ATO PORTARIA Nº 4944 MIN NOT.rtf	da8a08efbe22644d 405ba87cd15ca2ae	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053805	ATO PORTARIA Nº 4969 MIN NOT.rtf	754cc4c57074274b cdc6ecfd0231d5f5	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053806	ATO PORTARIA Nº 4970 MIN NOT.rtf	4500f5c5d2b68cae 8f9c68d99ce6a395	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			109,00	R\$ 3.601,36

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.878-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000342/1999-18 e nº 53900.023694/2014-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, CNPJ nº 02.944.393/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.879-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000811/1998 e nº 53900.013013/2014-75, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, CNPJ nº 02.428.855/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.880-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.000031/2003 e nº 53900.046276/2016-22, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nova Bassano, inscrita no CNPJ nº 04.761.633/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Bassano, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.881-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000346/1999 e nº 53000.015820/2013-95, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Popular Passaquatreense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, CNPJ nº 01.749.833/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.883-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000731/1999 e nº 53000.006047/2014-57, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação a Serviço da Vida e da Verdade, CNPJ nº 02.999.114/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taciba, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.884-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001778/1998 e nº 53000.005226/2014-77, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação O Bom Pastor de Amparo Social, CNPJ nº 02.470.182/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Bernardes, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.944-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.002079/1998 e nº 53000.051422/2012-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de julho de 2012, a autorização outorgada à Associação Beneficente Maria Pinto, inscrita no CNPJ nº 01.784.785/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caucaia, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.969-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000143/1999 e nº 53900.015631/2015-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Palmarense Rádio Comunitária, CNPJ nº 03.006.655/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.970-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.001560/2002 e nº 53900.046499/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, inscrita no CNPJ nº 05.093.453/0001-23, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaí, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.972-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000921/1998 e nº 53900.046954/2015-76, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária São Mateus, inscrita no CNPJ nº 02.438.294/0001-63, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.973-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000596/2001 e nº 53900.057914/2016-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 03.372.613/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.978-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038585/2016-29, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Comunitária Nova Voz para Trindade, CNPJ nº 24.826.580/0001-39, cuja sede se situa na Avenida A, Quadra 20, Lote 07, nº 02, Bairro Jardim das Oliveiras, na localidade de Trindade, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.015631/2015-31**.

Entidade: **Associação Palmarense Rádio Comunitária**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4969 de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Palmarense Rádio Comunitária** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.015631/2015-31, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4684111** e o código CRC **3AE8AFF3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.015631/2015-31

SEI nº 4684111

Brasília, 19 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.015631/2015-31, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Palmarense Rádio Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.006.655/0001-65, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8284/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.969/2019, de 24 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42574/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.015631/2015-31.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe o processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811445** e o código CRC **A69C0DC2**.

Referência: Processo nº 53900.015631/2015-31

SEI nº 4811445